

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores do ramo das Indústrias de Serrarias, Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, Fabricação de Laminados, Compensados, Aglomerados, Chapas de Fibra de Madeira, Embalagens, Cartapostas, Esquadrias, Tancares, Argoas Diversos de Madeira e Esquadras no Ramo da Madeira, Trabalhadores das Indústrias de Vasos, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Juncos, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria, que tem a data-base no mês de maio, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafelândia do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaí, Perobal, Pêroia, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias a ser realizada no dia 08 de março de 2025 (sábado) às 15h00 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 15h30 em segunda convocação, caso não haja quorum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campeira do Sindicato sito à Rua dos Licenças, 2002, Parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama – PR, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada:

a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria (cláusulas sociais e econômicas), visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2025/2026;

b) Apreciação, discussão, deliberação e autorização prévia e expressa dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato e beneficiários do instrumento coletivo, observando o princípio da razoabilidade, anuindo coletivamente aos descontos salariais e a título de contribuição assistencial/negociada destinada a entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente;

c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações e firmar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros, e frustradas as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuntamento de dissidência coletiva;

d) Aprovação da manutenção da assembleia geral da categoria, em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva.

As deliberações constantes dos itens “a” a “d” do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes, Umuarama, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO BERALDO – Presidente.

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2024.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 241/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de uma comissão especial para realizar o levantamento da situação atual do inventário de bens móveis e imóveis do município de Cruzeiro do Oeste, em virtude da ausência de entrega de relatório pela gestão anterior sobre os referidos bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a comissão especial para levantamento da situação atual do inventário de bens móveis do município de Cruzeiro do Oeste, com a seguinte composição:

Presidente: Lisile Pereira dos Santos – Secretária de Administração

Membro: Rayna Munhoz Lima – Chefe do Departamento de Patrimônio

Membro: Ana Paula Colombani Tenorio – Educadora Social

Art. 2º - A comissão irá proceder ao levantamento mediante documentos oficiais do município, por meio dos relatórios dos sistemas administrativos utilizados pela administração municipal.

Art. 3º - A comissão irá apurar os valores relativos aos bens e confrontar com os valores registrados na contabilidade.

Art. 4º - Os bens que não forem localizados ou, caso se identifique algum bem que não esteja cadastrado no patrimônio ou na contabilidade, deverão ser apresentados no relatório final.

Art. 5º - A comissão irá levantar os bens inservíveis e procederá com as baixas e baixas e baixas das sucatas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a apresentação final do relatório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

SINDICATO RURAL DE MARILUZ

Av. Marília, 86, CEP 87470-000, Mariluz-PR

Fone/fax: (44)-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária

O Presidente do Sindicato Rural de Mariluz, no uso de suas atribuições, convoca diretores e associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizado no dia 28 de Fevereiro de 2025, em primeira Convocação às 17:00hs e em segunda Convocação às 18:00hs, na Av. Marília, 86, na cidade de Mariluz-PR. Com a seguinte ordem do dia:

- Discussão da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho, Vigência 01 de Março de 2025 à 28 de Fevereiro de 2026.
- Escolha do grupo negociador.

Mariluz, 24 de Fevereiro de 2025.

Mbr. Sossai
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3493/2025
DATA: 21/02/2025

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 018/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretoria de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa N R SHOW LTDA, CNPJ: 37.495.428/0001-62, o resultado do processo licitatório nº 018/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 007/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 018/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 007/2025, em favor da empresa: N R SHOW LTDA, CNPJ: 37.495.428/0001-62, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “SOMOS IGUAIS BANDA SHOW”, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025”.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025
(CONSELHO TUTELAR)

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Izabela Sabrina de Souza e Silva Dos Santos conforme Portaria nº 116/2025 de 17 de fevereiro de 2025;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

- A convocação de Conselheiro Tutelar suplente abaixo relacionado, conforme o Decreto 1981/2024, de 10 de janeiro de 2024;
- Que o Conselheiro Tutelar titular, convocado neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até dia 08 de março de 2025, munido dos seguintes documentos legais:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Xerox e original da Carteira de Habilitação;

g) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;

j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;

k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; (mesmo padrão de RG);

m) Comprovante de Residência (Água/Luz/Internet) - no nome do candidato;

n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

p) Conta salário na Agência 425-7 (Banco do Brasil de Alto Piquiri);

q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

r) Declaração de cor – etnia;

s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência); pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90)

- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

SUPLENTE NOME

1º FRANCESCA CUNHA DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESELECIONAL Nº 005/2025

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA/PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.782.226/0001-81, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, na cidade de Altonia/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Maxiliano Maina portado do CPF 019.041.859-80, doravante denominada de CONTRATANTE IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, com sede na AV. CURITIBA Nº 65 sala 01, na cidade de Paçandu Estado do Paraná, com CNPJ nº 09.184.589/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Flávio Alexandre Simão portador do CPF nº 917.625.709-63, aqui denominada de CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento na lei nº 8.666/93 e alterações, têm justas e contratado o que segue:

DA VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados: através do Pregão Presencial 001/2020. Passando o mesmo a vigorar de 26/02/2025 a 26/02/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altonia-PR, 26 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 14 de março de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras-pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 (quatorze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 326.565,23 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 24 de fevereiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2025

Designa servidor para desempenhar a função de GESTOR DE CONVÊNIO E FISCAL MUNICIPAL do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e das outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor do convênio e Fiscal Municipal, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas dos Governos Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Luiz Felipe Jardim, Secretário Municipal de Agricultura e pecuária, portador da cédula de identidade Civil RG, nº 12.431.537-9/SSP-PR, e inscrito no CPF/ MF sob o nº 080.073.619-28, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de gestor de convênio e o servidor Valdeir Ribeiro de Almeida, Secretário Municipal de Serviços e Obras e Serviços Públicos, portador da cédula de identidade Civil RG, nº 42242691-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.778.089-92 para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de fiscal municipal, que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB (Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de Máquina Rodoviária, servindo este instrumento como eficaz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

A Câmara Municipal de Douradina/PR., torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar licitação com objetivo adquirir quadro com fotografia aérea panorâmica do município de Douradina, no tamanho 100x220 cm, com fotografia aérea panorâmica do município de Douradina, contendo módulos de 6 centímetros, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo para as empresas interessadas apresentarem suas propostas é até às 16h 59min do dia 26/02/2025. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaocamara@douradina.pr.leg.br. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Publique-se. Douradina-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 125
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos, totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
24/02/2025 a 27/02/2025	08h00min	Curitiba-Pr	Assistência Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1) e do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3);
- Encontro de Prefeitos e gestores Municipais da área da Assistência Social e Garantia de Direitos;			
- Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.			

Art. 1º - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de fevereiro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 018/2025 ID: Nº: 3138

Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.

Contratante: Município de Douradina-PR

CONTRATO Nº 018/2025 ID: Nº 3138

Contratado: PLINIO SOSSAI- CID – CLÍNICA DE IMAGEM DE DOURADINA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.025.0001-65 estabelecida à Avenida Brasil, nº 116, Jardim Itamaraty, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone nº (44) 9.9915-4447, e-mail: plinio-sossai@hotmail.com, neste ato representada por Plínio Sossai, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Moema, nº 164, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 1.346.935-0, e inscrito no C.P.F sob o nº 209.322.519-00 de agora em diante denominado Contratado, mediante as condições a seguir, Federal nº 11.347/2006, e da CONTRATAÇÃO, o presente termo para o Chameamento Público nº 03/2024.

Objeto: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.

Período: Vigência do contrato é do dia 21 de fevereiro de 2025 e término no dia 21 de fevereiro de 2026.

Valor total: R\$ 242.416,70 (duzentos e quarenta dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Douradina, PR, 21 de Fevereiro de 2.025.

Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ nº 78.200/110/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Virgílio Marília, nº. 22.260, Jardim Ouro Cola, CEP: 87.070-170, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, telefone (044) 9.2001-8408, e-mail: licitacao@institutounivida.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente Srº Zenobio Araújo Galdino, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.582.585/RN e do CPF sob o nº 967.985.804-91, residente e domiciliado na Rua Guarapirês, nº 366-B Vila Operaria, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão e quitação do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024, que vigorará pelas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem rescindir de comum acordo, a partir da data de assinatura do presente Termo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024, cujo objeto é a organização, planejamento e realização de concurso público a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação das provas escritas, correção das provas, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como outros serviços, necessários, correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do Município de Douradina, e do presente termo de rescisão e quitação do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024, e se justifica na medida em que as partes não possuem interesse na continuidade da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, exceto as despesas administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assemelham não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, qualquer quitação ampla, irrevogável e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Douradina – PR, 21 de fevereiro de 2025.

Município de Douradina
Representado por
Oberdam José de Oliveira

Instituto Social Univida
Representado por
Zenobio Araújo Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 35
De 24 de fevereiro de 2025.

Súmula: Revoga o Concurso Público nº 01/2024, aberto por meio do Edital nº 01.001/2024 e o Concurso Público nº 02/2024, aberto por meio do Edital nº 01.002/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Douradina firmou com o Instituto Social Univida (CNPJ 09.054.507/0001-00) o Contrato nº 060/2024, com início de vigência em 05/06/2024, referente à prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 218/2024 suspendeu a execução do Contrato nº 060/2024 e dos Concursos Públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, se decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024, celebrado junto ao Instituto Univida, entidade responsável pela organização, planejamento e realização do Concurso Público nº 01/2024 e do Concurso Público nº 02/2024, foi rescindido na forma do art. 138, inc. II, da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR o Concurso Público nº 01/2024, aberto por meio do Edital nº 01.001/2024, e o Concurso Público nº 02/2024, aberto por meio do Edital nº 01.002/2024.

Art. 2º - Os candidatos que finalizaram sua inscrição, caso ainda não tenham requerido, poderão requerer a restituição da Taxa de Inscrição mediante a apresentação de requerimento nos termos do modelo contido no Anexo I deste decreto.

§ 1º - Junto ao requerimento, o solicitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com foto;
- II – Comprovante de inscrição no concurso;
- III – Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- IV – Comprovante de endereço atualizado.

§ 2º - O requerimento, acompanhado dos documentos relacionados no parágrafo anterior, poderá ser apresentado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura ou pelo e-mail ouvidoria@douradina.pr.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 24 de fevereiro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE RESITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA

Nome: _____

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____

Profissão: _____, RG: _____, CPF: _____

Endereço: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA- Fica designado a Comissão de Justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas.; para avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas.; para audiência pública a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 19h:00m (dezenove) horas, no recinto da Câmara Municipal de Esperança Nova, para avaliação e cumprimentos das metas fiscais do poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Esperança Nova, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

Edineilson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665 -8000/8001 E-mail: PORTARIA Nº 193/2025

DATA: 24/02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERNAMENTE PELOS ATOS DE CONTROLE DE FROTA E ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o Servidor Sr. Paulo Sergio Trovo, RG nº 4.957.XXX-7e CPF nº 735.XXX.989-91, concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, carga horária de 40 hs semanais, para responder internamente pelos Atos de Controlador de Frota e Administrativo no Departamento de Saúde;

Art.2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como sua função Concurso;

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 01/02/2025;

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de fevereiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665 -8000/8001 E-mail: PORTARIA Nº 194/2025

DATA: 24/02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRA JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR a Servidora Sra. JANE ELIZA DA S. D. PAVAN, portadora RG nº 4.446.XXX-9 e CPF nº 632.XXX.499-00, para ocupar a função de Orientadora Educacional da Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil 40 hs.;

Art.2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 02/01/2025;

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de fevereiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 16.849.020/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 988 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR

CEP 87.503-000 FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO

009/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLÍNICA INTEGRAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde com a realização de consultas de nutrição, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anuais.

Prazo: Início em 01 de março de 2025 e término em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 004/2025

Umuarama, 24 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em atendimento à LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Instrução Normativa nº 192/2024), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Executivo referente ao 3º Quadrimestre de 2024 e do Plano Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2024.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR

Horário: 08h30

Data: 26/02/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 171/2024, decorrente de PREGÃO nº 23/2024 de contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento das diversas departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais peças técnicas integrantes do processo.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87200-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **P. C. SAMBIRA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.816/0001-63, com sede no endereço AVENIDA PARODOT DE SOUZA, 3510, CENTRO, JARDIM IIRAPUERA PARANAÍVA-PR neste ato representada por **FABIO CHARELLI SARBIA**, portador do RG nº 8.208.238-4, portador do CPF sob nº 038.470.619/54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 38.097,65 (trinta e seis mil e noventa e sete reais e cinco centavos). Fica concedido o pedido do resgate com base no PPA-E em 4,70%, com fundamento art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por estarem estarem ajustadas firme o presente em 02 (duas) via de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
P. C. SAMBIRA & CIA. LTDA
CNPJ: 16.826.816/0001-63



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



FABIO CHARELLI SARBIA
RG: 8.208.238-4
CPF: 038.470.619/54
REPRESENTANTE LEGAL



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº 36/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC-PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.620/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINOURI INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Rio Bon, 174, Distrito de Guaporã, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR, CPF: 038.937.566/33 e a **CONTRATADA** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC-PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Amarela, inscrita no CNPJ/LIJE sob o nº 03.541.688/0014-61.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e a necessidade justificada de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 15/2023 Dispensa 89/2023.

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.669/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por um período de 06 meses o respectivo contrato, para término de conclusão de cursos contratados. Período de 04 de março de 2025 a 04 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

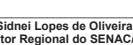
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 21 de fevereiro de 2025



PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal



Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional do SENAC-PR

Testemunhas:



HERISON HIEDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02



ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 066.314.229-48



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 156/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.620/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**, com sede a Avenida Italo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafetal do Sul - PR CONTRATADA.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINOURI INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Rio Bon, 174, Distrito de Guaporã, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR, CPF: 038.937.566-33 e a **CONTRATADA** **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Italo Orcelli, 1030 na nesta cidade, portador do RG nº 1.810.243 SESP/PR e CPF: 381.589.219-91.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e a necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 71/2023, Pregão eletrônico nº 23/2023

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo período de 02 meses o respectivo contrato, sendo de 21 de fevereiro de 2025 a 21 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

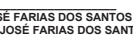
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 21 de fevereiro de 2025



PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal



JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:



HERISON HIEDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02



ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 066.314.229-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia da informação para licença de uso de sistema com acesso via web para balizamento de preços e peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha. Sistema denominado "TRAZ VALOR", módulo "ALL MOEDA" que visa a organização de peças automotivas destinados a manutenções e recuperação de todos os veículos da frota pertencentes ao Município de Icaraima. Incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme termo de referência. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. **FORO:** Comarca de Icaraima, Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Paraná

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 17 de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "EXCELENCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO - MODO CLÁSSICO", A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 24 de fevereiro de 2025.



Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 351, Fone: (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 15/2025

Alto Piquiri, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Maringá - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar vossa prestativa a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com refeições e hospedagem em viagem a Maringá - Paraná, para participar de Curso de Licitação e Contratações Públicas.

NOME: Lucas Thieri Brogliato

CPF: 080.418.259-07

RG: 9.379.883-0

CARGO: Secretário Municipal da Administração

DESTINO DA VIAGEM: Maringá - Paraná

DATA DE INÍCIO: 25/02/2025

DATA DO FIM: 26/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

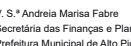
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Maringá - Paraná, para participar de Curso Fase Interna da Prática - Capacitação Presencial de Licitações e Contratações Públicas.



Lucas Thieri Brogliato
Secretário de Administração



V. S.ª Andrea Maria Fabre
Secretaria das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "EXCELENCIA NA GESTÃO E REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DE MANDATO - MODO CLÁSSICO", A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R\$	2.100,00
Valor em R\$ por extenso	Dois mil cento e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Licitação	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Nelson Toth
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CARLOS ROBERTO ALGRGIA
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.744/0001-57
Rua Josias Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044)3664-1777
CEP: 87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os municípios de Alto Paraíso, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09h30min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josias Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, com o seguinte:

ORDEN DO DIA:

1. **AUDIÊNCIA PÚBLICA:** início 09h00min
- a) Prestação de conta referente ao cumprimento das metas fiscais do poder executivo e da avaliação do cumprimento do plano municipal de saúde relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 24 de fevereiro de 2025.



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º P.S.
AV. ANGELO MOEIRA DA FONSECA, 886
CEP: 87.503-000 ZONA AMARELA
www.cisamieros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

CONTRATA LARA HELOISE ALVES DE MOURA, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS-12º RS., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fonecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **LARA HELOISE ALVES DE MOURA**, portadora RG. nº 12.935.283-5 SESP/PR e do CPF 099.293.099-03, no Emprego Público de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.



NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º P.S.
AV. ANGELO MOEIRA DA FONSECA, 886
CEP: 87.503-000 ZONA AMARELA
www.cisamieros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

CONTRATA EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS-12º RS., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fonecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE**, portadora do RG. nº 12.501.748-7 SESP/PR e do CPF 081.674.89-57, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.



NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º P.S.
AV. ANGELO MOEIRA DA FONSECA, 886
CEP: 87.503-000 ZONA AMARELA
www.cisamieros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 021/2025

CONTRATA WESLEY DUEMHA GORDO, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS-12º RS., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fonecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **WESLEY DUEMHA GORDO**, portador do RG. nº 10.726.266-1 SESP/PR e do CPF 075.409.929-64, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.



NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º P.S.
AV. ANGELO MOEIRA DA FONSECA, 886
CEP: 87.503-000 ZONA AMARELA
www.cisamieros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

CONTRATA ELICA CRISTINA RIÉDO GONÇALO, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS-12º RS., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fonecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **ELICA CRISTINA RIÉDO GONÇALO**, portadora do RG. nº 063.282.259-0 SESP/PR e do CPF 083.282.259-70, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.



NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º P.S.
AV. ANGELO MOEIRA DA FONSECA, 886
CEP: 87.503-000 ZONA AMARELA
www.cisamieros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DUARTE, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 066/2024 E PRORRÓCADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS-12º RS., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo simplificado - PSS realizado pelo CISA, homologado em 27 de março de 2023, fonecido pela Comissão Especial, através do Edital Nº 004/2023 e prorrogado através da Resolução nº 013/2024 de 26 de março de 2024 e publicado em 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DUARTE**, portadora do RG. nº 44.153.246-9 SESP/PR e do CPF 331.066.188-17, no Emprego Público de Assistente Administrativo 40 horas, em virtude da habilitação em Processo Seletivo simplificado - PSS, a partir de 25/02/2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.



NILSON MANDUCA
Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO BIOMÉTRICO.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de software para gerenciamento de cartão ponto biométrico.
VALOR: R\$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Data Assinatura: 07 de fevereiro de 2025
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º – Fica Nomeada o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, Como Gestor do Contrato Prestação de Serviços nº 010/2025, nomeada a Sra. Maritnes F. Sampaio, portadora do RG nº 5.XXX.589-8 e CPF nº 026.XXX.589-73, como Fiscal do Contrato Prestação de Serviços nº 010/2025, Empresa: LUIS RICARDO DE MAGALHAES.
2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do Mês de Fevereiro de 2025.
DEIVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 000/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 055/2025 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 056/2025 formulado pelo Servidor Luis Paulo de Paiva Sereia, requerimento/solicitação nº 057/2025 formulado pela Servidora Sandra Salustiano.

RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159), LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 43) e SANDRA SALUSTIANO (matrícula nº 35) autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2025, para participar do curso "Estruturação, Organização e Gerenciamento do Departamento de Licitação e Compras Municipais", local do Curso: Hus Hotel – Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5105 – Zona 7 – Maringá – PR. Curso este realizado pela empresa UNICURSOS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, durante os dias 26 à 28 de Fevereiro de 2025, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.670,64 (mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

O Poder Legislativo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2025, às 19:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizado no Recinto Ângelo Ferro, neste município de Icaraima, como segue:

ORDEN DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Icaraima nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025 em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 03 de Março de 2025 fica transferida para o dia 10 de Março de 2025, às 19h15min.
Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 06 de março de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h15min.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário



CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2215/2025, de 20 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERÊNCIA APOS AVANÇO HORIZONTAL
1	ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
2	ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
3	CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
4	DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22473	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
5	VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22320	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
6	VANDERLEIA CRISTINA MILITAO DA COSTA	22365	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
7	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	01/02/2025	POS-C04	POS-C05
8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	03/02/2025	POS-C10	POS-C11
9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	03/02/2025	POS-C08	POS-C09

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 20 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2216/2025, de 20 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 36, 37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERÊNCIA APOS AVANÇO
1	ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI	22438	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
2	CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
3	CLEUSA DIONISIO DE FRANCA	22519	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
4	CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO	16667	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
5	JULIANA SANTOS DA SILVA	22543	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
6	LUCIANA DA SILVA LEITE	22462	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
7	MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO	22470	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
8	MARIA ELOIZA BAZANELA LINS	22454	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
9	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	22446	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
10	ROSELAINÉ CORREIA DA ROSA	22500	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
11	SUSIMARA RONDIS	22489	01/02/2025	PREI-C04	PREI-C05
12	JUCELI BEZERRA RAMOS	13986	03/02/2025	PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 20 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2219/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
01	DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	22322	01/02/2025	GOO-B13	GOO-B14
02	LETICIA FEDERLE DOS PASSOS	106	01/02/2025	GOP-B054	GOP-B055
03	VERA LUCIA SOARES BRITO	22314	01/02/2025	GOA-B008	GOA-B009

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de início do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 126/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LEIA GIROTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	504	2024/2025	28/02/2025 À 29/03/2025
LEIA GIROTO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17760	2023/2024	28/02/2025 À 09/03/2025
LEIA GIROTO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17760	2024/2025	10/03/2025 À 29/03/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP: 87.203-030 ZONA RURAL
www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

DETERMINA aos médicos, servidores, colaboradores, estagiários e qualquer pessoa que mantenha vínculo contratual direto ou indireto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12º Regional de Saúde, que não revelem nem forneçam o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas, sem o consentimento e solicitação do paciente, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º Regional de Saúde, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; e com base na Resolução CFM nº 1.605/2000, do Conselho Federal de Medicina - CFM; e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Federal de Medicina - CFM pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Federal nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, do Código Penal Brasileiro, e no art. 66, da Lei das Contravenções Penais;

CONSIDERANDO a força de lei que possuem os arts. 11, 73, 87, § 2º, dentre outros dispositivos atinentes, do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019, que vedam ao médico a revelação de fato de que venha a ter conhecimento em virtude da profissão, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente, levando-se em consideração a extensão dessas e demais determinações em razão da guarda de prontuários na instituição que assiste o paciente;

CONSIDERANDO que o sigilo médico é instituído em favor do paciente, o que encontra suporte na garantia insculpida no art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o "dever legal" se restringe à ocorrência de doenças de comunicação obrigatória, de acordo com o disposto no art. 269, do Código Penal, ou à ocorrência de crime de ação penal incondicionada, cuja comunicação não exponha o paciente a procedimento criminal conforme os incisos I e II, do art. 66, da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que a lei penal só obriga a "comunicação", o que não implica a remessa da ficha;

CONSIDERANDO que a ficha ou prontuário médico não inclui apenas o atendimento específico, mas toda a situação médica do paciente, cuja revelação poderia fazer com que o mesmo sonegasse informações, prejudicando seu tratamento;

CONSIDERANDO que é ilegal a requisição judicial de documentos médicos quando há outros meios de obtenção da informação necessária como prova; e,

CONSIDERANDO o Parecer CFM nº 22/2000, o Parecer CFM nº 06/2010, a Nota Técnica do Setor Jurídico CFM nº 02/2012 e a Recomendação CFM nº 00/2014, ambos do Conselho Federal de Medicina - CFM,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR aos médicos, servidores, colaboradores, estagiários e qualquer pessoa que mantenha vínculo contratual direto ou indireto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISA AMERIOS 12º Regional de Saúde, que, com o consentimento e solicitação por escrito do paciente, não deve ser revelado nem fornecido o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas dos pacientes.

Art. 2.º Nos casos do art. 269 do Código Penal, onde a comunicação de doença é compulsória, o dever do médico restringe-se exclusivamente a comunicar tal fato à autoridade competente, sendo proibida a remessa do prontuário médico do paciente.

Art. 3.º Na investigação da hipótese de cometimento do crime, o médico ou qualquer outro agente está impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo criminal.

Art. 4.º Se na instrução do processo criminal for requisitada, por autoridade judiciária competente, a apresentação do conteúdo do prontuário ou da ficha médica, o setor ou pessoa responsável pela guarda dos prontuários disponibilizará os documentos ao perito nomeado pelo juiz, para que neles seja realizada perícia restrita aos fatos em questionamento.

Art. 5.º Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, o setor ou pessoa responsável poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.

Art. 6.º O CISA deverá fornecer cópia da ficha ou do prontuário médico desde que solicitado pelo paciente ou requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina.

Art. 7.º Para sua defesa judicial, o médico poderá solicitar ao CISA que apresente a ficha ou prontuário médico à autoridade competente, solicitando que a matéria seja mantida em segredo de justiça.

Art. 8.º Nos casos não previstos nesta Resolução, e sempre que houver conflito no tocante à remessa ou não dos documentos à autoridade requisitante, o Coordenador Geral do CISA deverá consultar o Conselho Regional de Medicina, onde o médico mantém sua inscrição, quanto ao procedimento a ser adotado.

Art. 9.º O CISA, em vista da preservação do sigilo médico e da intimidade do paciente que deve ser respeitada, somente deverá fornecer o prontuário médico ou ficha médica do paciente, quando solicitado:

I - diretamente pelo paciente, ou por procurador devidamente constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos, com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado de via original, devidamente firmado pelo solicitante, do Formulário de Solicitação de Prontuário Médico, conforme modelo constante no Anexo I da presente Resolução, e de cópias legíveis e nítidas dos documentos de identificação oficiais que contenham fotografia, CPF do paciente e do procurador solicitante;

II - por determinação da autoridade judicial, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal - STF;

III - por requisição do Ministério Público, que especifiquem a finalidade dos documentos requisitados, ou seja, para salvaguardar a vida e saúde do próprio paciente ou para instrução de inquéritos ou ações penais;

IV - por requisição da Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União, independente de mandato (desde que acompanhada de expressa autorização do assistido);

V - por requerimento da Autoridade Policial para instruir crimes de ação pública incondicionada, desde que esta, preliminarmente, declare tratar-se desse tipo de crime, não dependendo de representação e que não exponha o paciente a procedimento criminal;

VI - pelo Conselho Regional de Medicina, para fins de apuração de delitos éticos de sua competência, e

VII - pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais, até o quarto grau, desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo único. Caso o paciente esteja acamado, impossibilitado de se locomover ou privado de liberdade, as fichas médicas ou prontuários somente serão entregues ao representante legal deste, com procuração com firma reconhecida em cartório, e com comprovante médico de que o paciente não pode se locomover, ou mediante a apresentação de cópia da decisão judicial que decretou a prisão do paciente, ou se houver uma solicitação do documento pela Direção da Unidade Prisional onde estiver cumprindo a pena.

Art. 10. Será aceita solicitação por meio de mensagem de correio eletrônico - e-mail, a e-mail oficial disponibilizado pelo Cisa, apenas pelo paciente ou por seu advogado com procuração com poderes específicos ao ato, hipótese em que, se pedido diretamente pelo paciente, a identificação e a assinatura em todos os documentos de que trata o inciso I deste artigo, deverá ocorrer por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora ICP-Brasil.

Parágrafo único. A documentação solicitada, mesmo em pedidos físicos presenciais, poderá ser enviada pelo Cisa ao endereço eletrônico expressamente informado pelo solicitante no Formulário de Solicitação de Prontuário Médico, constante no modelo no Anexo I desta Resolução, sendo que, neste caso, valerá como prova de entrega o envio simples ao endereço eletrônico informado, sendo referida opção de envio, assim como a veracidade de suas informações, de inteira responsabilidade do solicitante.

Art. 11. Nos casos dos inciso I e VII e do Parágrafo único do artigo 9º, tratando-se de pedido realizado por advogado, à procuração outorgada poderá ser dispensado o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, devendo, em todos os tipos de solicitações, sejam físicas/presenciais ou digitais/virtuais, ser instruído o pedido com cópia legível e nítida de carteira de identificação profissional do advogado válida, frente e verso, além dos demais documentos exigíveis conforme determina esta Resolução.

Parágrafo único. Caso a solicitação por advogado seja realizada por meio de mensagem de correio eletrônico oficial nos endereços disponibilizados pelo Cisa, deverá constar firma do advogado, por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (ICP-Brasil), junto à Solicitação de modelo disponibilizado conforme Anexo I desta Resolução, caso em que será dispensada a assinatura eletrônica de que trata o art. 10, caput, nos demais documentos, devendo, no entanto, junto a todas as solicitações, constar procuração com os devidos poderes devidamente digitalizada, além dos documentos pessoais do paciente e/ou seu representante legal referidos no inciso I ou

VII do artigo 9º, assim como cópia da identificação profissional do advogado a que se refere o artigo 1º.

Art. 12. No caso do inciso III do artigo 9º, deverá ser fornecido, quando especificados e requisitados, todos os documentos médico-hospitais relacionados ao atendimento de vítimas de infrações penais, bem como de pacientes em alta ou internados aguardando por tratamentos, em especial, prontuários médicos, dados cadastrais, fichas de atendimento, relatórios de cirurgias.

Art. 13. O sigilo das informações, uma vez repassadas às autoridades que trata o artigo 9º, deverão ser mantidos em suas proporções devidas, sendo vedado por lei, o mau uso das informações e documentos solicitados e fornecidos, inclusive, nas hipóteses legais de sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da legislação vigente.

Art. 14. Nos instrumentos de mandato público ou particular, sem prejuízo das demais determinações desta Resolução, deverão constar ao menos os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

I - identificação e qualificação do outorgante e do outorgado;

II - endereço completo do outorgante e do outorgado;

III - objetivo da outorga;

IV - designação e a extensão dos poderes destinados à retirada de documentos médicos;

V - data e indicação da localidade de sua emissão.

Parágrafo Único. Cópias dos documentos de solicitação deverão ser arquivadas junto ao Cisa.

Art. 15. A solicitação por escrito que trata o art. 1.º da presente Resolução, deverá ser formalizada mediante Formulário de Solicitação de Prontuário Médico, conforme modelo do Anexo I desta Resolução, conforme o caso, e endereçada ao Coordenador Geral, que deverá analisar e, consequentemente, deferir ou não o pedido, motivadamente, observado para tanto as disposições constantes na presente Resolução.

Parágrafo primeiro. Caso indeferido o pedido, caberá recurso ao Presidente do Consórcio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão denegatória, devendo ser julgado no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua interposição.

Parágrafo segundo. No momento da entrega e retirada física, pelo solicitante, da documentação médica solicitada, ou através de qualquer outra forma diversa do contido no parágrafo 2º do artigo 9º desta Resolução, deverá ser firmada, pelo solicitante, o Termo de Recebimento da Cópia Responsabilidade do Prontuário, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Recomenda-se que os médicos que realizem qualquer tipo de atendimento ou procedimento através do CISA que informem os pacientes acerca da necessidade de manifestação expressa da objeção à divulgação do seu prontuário médico após a sua morte.

Art. 17. Determino ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Consórcio que encaminhe cópia do inteiro teor da presente Resolução aos Diretores e aos chefes dos setores do CISA.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador Geral

ANEXOS
Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

Senhor, Coordenador Geral

Eu, _____, brasileiro (a),
CPF: _____, OAB/____ nº _____ (no caso de advogado),
domiciliado (a) na Rua/Av: _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
_____, venho, por meio deste, REQUER a
cópia do Prontuário Médico do paciente _____, nascido em _____, filho de _____ e _____, registrado no CPF _____ e Cartão SUS _____.

Telefones do solicitante para contato: (____) _____.

E-mail do solicitante para envio da documentação: _____.
(caso solicitado o envio eletronicamente)

Umuarama-PR, _____ de _____, 20____.

NOME COMPLETO E CPF DO REQUERENTE/SOLICITANTE

Anexo II¹

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA RESPONSABILIDADE DO PRONTUÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a),
Registro Geral (RG) _____, CPF: _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av: _____, nº _____, bairro: _____, no município de _____, CONFIRMO que recebi cópia do prontuário do paciente _____, nascido em _____, filho de _____ e _____, registrado no CPF _____ e Cartão SUS _____.

Telefone para contato: _____ DECLARO que me responsabilizo pelas informações, divulgação e uso das informações contidas no prontuário de saúde.

Prontuário nº _____, constituído de _____ páginas.

Umuarama-PR, _____ de _____, 20____.

NOME COMPLETO E CPF DO REQUERENTE/SOLICITANTE

¹ Poderá ser substituído ou suprimido por outro expediente elegível junto ao sistema de atendimento ou emissão ou envio que comprove a entrega da documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Adequação de estrada rural, Estrada Piotto com 2450,00m de extensão e Estrada Jatobá com 660,00m, localizadas na zona rural, totalizando 3110,00m de extensão e 8,00m de largura a ser adequada e pavimentação de estrada rural "Vai Quem Quer" com 860m de extensão e 6,00m de largura pavimentada, no município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R\$ 495.464,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de março de 2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blmcompras.com.
Ivaté, 24 de fevereiro de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA-AUTORIZAÇÃO E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor THEILON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/ RG sob nº 13.875.351-4/PR e CPF sob nº 108.527.129-36, DIRETOR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERAL, viajar até Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Formação para Prefeitos e Gestores nas áreas de Assistência Social e Garantias de Direitos, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
OBJETO: Contratação da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA para a Contratação da plataforma digital MUNICIPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores, conforme termo de referência, base legal artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
EMPRESA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ Nº 30.592.834/0001-02
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelado em 03x iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo .
1.1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação diante do cenário da recente implementação da Lei n. 14.133/2021, urge a necessidade de capacitação, atualização e nivelamento em licitações e contratos para os servidores que atuam neste setor.
1.2. A capacitação é fundamental para garantir que os servidores e agentes públicos estejam aptos para realizar os certames públicos, de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.
1.3. Destaca-se que a contratação de uma capacitação continuada robusta evidencia o compromisso desta Administração com a gestão eficiente dos recursos públicos, da importância de fornecer conhecimento para os servidores e de fortalecer a confiança pública. Ademais, viabiliza uma cultura de excelência, transparência e prevenção de riscos.
1.4. Ora, tão essencial quanto o conhecimento é a obtenção de informações seguras, uma plataforma que permita o acesso a todos os assuntos que envolvem as contratações públicas, que auxilie no deslinde de impasses e na solução de dúvidas, que geram inseguranças e atrasam os processos.
1.5. A contratação em tela é uma oportunidade ímpar para obter o conhecimento necessário durante 12 (doze) meses, bem como ter contato com minutas editáveis de diversos documentos e regulamentos que facilitarão a implementação da Lei.
1.6. Ainda, além de todo ensino teórico e prático, a contratação possui um grande diferencial, visto que disponibiliza acesso a um grupo de servidores públicos engajados e unidos no mesmo propósito; bem como mentorias semanais em grupo e mentorias individuais (Plano Mentoria Plus). Sem dúvidas, esse espaço para debates, trocas de experiências e boas práticas com outros servidores e diretamente com o Prof. Tíossi Junior e equipe, fará total diferença na implementação da Nova Lei de Licitações.
Logo, tendo os pressupostos essenciais, solicito que seja realizada a inexigibilidade de licitação nos moldes do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, pois entendendo ser necessária a presente contratação, tornando-se está à forma mais eficaz e econômica presente, tendo em vista que a empresa contratada está dentro dos requisitos definidos pela Lei.
Icaraima-PR, 24 de fevereiro 2025.
JOYCE DA S. F. VERGENTINO DEVAIR FABRIS
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.374/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 5.000,00
3.3.90.30.00.00 671 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015- EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015- EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
TOTAL 5.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE;
Considerando as disposições da Portaria n.121, de 11 de novembro de 2024, que nomeou membros do novo comitê para o biênio 2024/2026;
Considerando as disposições na Portaria n.286, de 24 de julho de 2024, que afastou temporariamente o Presidente por Licença Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1.º - Atualizar o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para dar continuidade ao período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana
Suplente: Sérgio José de Oliveira
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Alberto Viduino Stela
Suplente: Maria de Lourdes Coelho
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Rosilei do Carmo Tonin Pestana
Suplente: Edna Aparecida de Lima de Brito
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Letícia de Souza Pestana
Suplente: Madalena de Brito
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

LIGA DE FUTEBOL DE UMUARAMA

Praça da Bíblia, s/nº, - Sala 34 - Sobreloja - Estação Rodoviária - CEP 87501-670
Umuarama- Paraná - CNPJ 77.648.434/0001-27
Contato (44) 99811-9383

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A LIGA DE FUTEBOL DE UMUARAMA - LIMFU, inscrita no CNPJ 77.648.434/0001-27, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelos seus membros Sr. Genésio Lourenço da Silva - Conselheiro suplente, Sr. José Célio Perez - Diretor de Futebol e pelo Sr. Ailton Rebelatto Vieira - Vice-secretário, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 10/03/2025, nas dependências da Liga às 19hs para deliberarem os seguintes assuntos:

- Regularização;
- Alteração da denominação;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração do Estatuto de acordo com Novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração do endereço rua, número, bairro e CEP.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2025.

Genésio Lourenço da Silva
CPF 350.245.779-49
Conselheiro suplente

José Célio Perez
CPF 809.742.369-34
Diretor de Futebol

Ailton Rebelatto Vieira
CPF 805.329.009-44
Vice Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na cláusula vigésima terceira, do Contrato de Empreitada de obras n.º 126/2022, conforme Solicitação do departamento de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência do referido contrato até 31/07/2025, tendo em vista que há análises pendentes dentro do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise

Maria Helena, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 101/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 005/1993;
RESOLVE
Art. 1º. Recompor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o mandato de 24 de Fevereiro de 2025 a 24 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade, controle e fiscalização nas ações e serviços de Saúde do Município de Ivaté, pelos membros a seguir nomeados:
Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Lenir Aparecida de Moura
Suplente: Jucelia Aparecida Fagundes Moreira
Representantes da Secretaria da Educação
Titular: Jodelei Paes Milani Leme
Suplente: Fabiana Paula Bidóia
Representantes dos Profissionais da Saúde
Titular: Franciele dos Santos Cortes
Suplente: Andreia Carniel da Silva
Representantes de Prestadores de Serviço
Titular: Andrea Belline Monteiro Benutto Suplente: Amanda Scandeanari Cassiolato
Representante da Área de Saneamento Básico e Ambiental
Titular: Estéli Paes Milani de Oliveira
Suplente: Evelyn Layla Olivieri
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Gustavo Guedes de Paula
Suplente: Maria Aparecida Santiago
Representantes não Governamentais
Representante da Escola Amor e Paz - APAE
Representante do Titular: Maria Aparecida Rosa
Suplente: Gabriela da Silva
Representante da Igreja Católica
Titular: Leolino da Silva
Suplente: Jose Eloi da Silva Filho
Representantes da Igreja Evangélicas
Titular: Lucilene Gomes Barbosa dos Santos
Suplente: Mayara Zafalon Moraes
Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais
Titular: Tania Cristina Fabri Perin
Suplente: Júlio Cezar Meneguetti
Representante do CEEBIA
Titular: Leonardo Aparecido Carvalho Ferreira
Suplente: Simone Aparecida de Almeida dos Santos
Representante da Associação de Moradores
Titular: Claudia Dias Ferreira Suplente: Luciane Aparecida Moreira
Art. 2º. Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS as competências previstas no Regimento Interno e na Lei nº 005/93.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4º. Designar os membros adiante nomeados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: Jucelia Aparecida Fagundes Moreira
Vice-Presidente: Claudia Dias Ferreira
Secretária: Fabiana Paula Bidóia
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 24 de Fevereiro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
Ivaté-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2025
Exonerar a Pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2025, a servidora FERNANDA CABRERA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.XXX.XX3-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme data supracitada.
MARIA HELENA-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1151 FAX: (44) 3534-1154 E-MAIL: samaemarluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Mariluz Paraná, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital de Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos na Sede do SAMAE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado no SAMAE, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data de convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: Contador
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102432 Gleicyl Feltosa de Lima Souza 2º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso);
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) Atestado de sanidade física e psicológica;
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
m) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
n) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o caso(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
s) Conta bancária (BANCO DO BRASIL);
t) E-SOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);
u) Cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Município de Mariluz/PR, aos 24 do mês de fevereiro de 2025.
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor-SAMAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: JESSICA MARIA FREDRIGO PEDROCH 09674536906
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fixação do prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA do contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 24 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de R\$41.159,16 (trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$3.429,93 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e da Secretária, bem como também teve que um ajuste no pelo índice INPC de 4.174150% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual, dando o reajuste dos valores após os 12 primeiros meses conforme previsto na lei 8.566/93.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	OFICINA 1 – INSTRUTOR DE MÚSICA TECLADO - Realização de oficina de teclado para unidades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com professor com formação em música e experiência na área. Quantidade Máxima de Horas/Atividade: 24 (vinte e quatro) horas/atividade por semana, sendo 04 (quatro) horas no período da manhã e 04 (quatro) horas no período da tarde. Quantidade Máxima de dias de atividade: 03 (três) dias por semana, a serem definidos na ordem de serviço. Turnos de atividade: manhã e tarde. Público alvo: Alunos da rede pública – idade: 6 a 15 anos.	R\$3.429,93	R\$41.159,16
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Res. 425 06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.39.00 - FONTE 1000					
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 14/02/2025.					
EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal					



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 021/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

Por meio deste adendo, informamos e alteramos os seguintes pontos:
DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL – 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Fica suprimido o item 5.1.

Justificativa: Não será concedido participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), 24 de fevereiro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 016/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERAÇÃO DO ITEM 04 DA LICITAÇÃO:

Onse se lê:

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	122.286	1.200	CAIXA	PAPEL VERDE PAPEL ULTRA BRANCO MULTIFUNCIONAL, MEDIDAS: 210X287 MM, 75G/M², PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 271,90	R\$ 326.280,00

Leia-se:

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	110.442	1.200	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M², PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 271,90	R\$ 326.280,00

FICA INALTERADO O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h31min às 14h29min do dia 12/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/03/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaيرا.pr.gov.br ou link@processoslicitatorios.eio.pr.gov.br pelo site <https://silicompbras.com>. Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Comuniquem-se às empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2025

Decreto nº 5/2025 de 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.3.011.	AQUISIÇÃO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS	70.110,00
485	4.4.90.52.00.00	31729 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação:		70.110,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recetta:	2.4.2.2.99.01.01.000	Outras Transferências de Contribuição dos Estados e DF e de São Estâncias -	35.055,00
		Principal	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 31 de janeiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 024/2024
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.129.907/0001-31, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na cláusula quinta, do Contrato de Empreitada de obras n.º 024/2024, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de VIGENCIA até o dia 21/08/2025, tendo em vista que há análises de pedidos de aditivo que precisam ser finalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 21 de fevereiro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados **que fica retificado o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, NA UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS: 93, 94, 95, 96, 97 E 98, e as demais cláusulas inalteradas, Pregão eletrônico nº 008/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste VALOR MAXIMO: R\$ 104.899,92 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/03/2025.

Maria Helena – PR, 24 de fevereiro de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Edital nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: **BRASFERMA LTDA** (00503644000100)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas para atender a demanda dos servidores e da oficina do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R\$ 1.489,99 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Edital nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (04584756000186)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas para atender a demanda dos servidores e da oficina do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Edital nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** (29843035000174)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas para atender a demanda dos servidores e da oficina do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R\$ 2.525,53 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Edital nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: **NOROESTE LICITACOES LTDA** (38852363000128)
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas para atender a demanda dos servidores e da oficina do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R\$ 6.752,60 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Seleção de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para cessão onerosa da prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor lance.
VALOR MÁXIMO: R\$ 29.046,30 (vinte e nove mil quarenta e cinco reais e trinta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: <https://bllcompras.com>.
Ivaté, 24 de fevereiro de 2025.
Patricia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza para atender demanda do Projeto Resgate da Criança e Adolescente - P.R.C.A.
VALOR MÁXIMO: R\$ 119.865,60 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: 24 de fevereiro de 2025
ABERTURA: 20 de março de 2025 às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do período teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor Administrativo do PRCA, sito a Rua Padre Jose de Anchieta, 1500, Centro, Município de Altônia, estado do Paraná, durante o interio normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do Fone: (44) 3659-2923 ou pelo E-mail: entidadeprca@hotmail.com
Altônia-PR, aos 24 de fevereiro de 2025.
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Italo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 25/02/2025 e 28/02/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no auditório denominado *Felipeberto Ferreira de Andrade*, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
2			ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	25015 74.00

MOTORISTA - NÍVEL III – 40 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
4			ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	26404 163.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
8			ELAINE CREPALDI	28192 76.00
9			RAIANE APARECIDA SARTORE FELIPPUS	25567 76.00
39	3		FRANCIENE DE AGUIAR DA SILVA	24747 76.00
10			SILVANA ALVES DA SILVA	25525 76.00
11			MARCOS ANTONIO PACHEGO MICHALCZUK	28294 76.00
13			SABRINO DO AMARAL CICERI	26395 76.00
41	4		ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	25499 70.00
14			HELOISA COGO	25085 76.00
15			CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	28138 75.00
16			DANIELE CRISTINA ONESKO	27891 74.00
45	5		DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	25132 68.00

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
6			LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	26014 72.00

PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
27	4		ROSIMERE DUTRA FAUSTINO	27966 52.00
11			CLARA ELIZABETE CRISTALO CENTURION	25746 60.00
12			FATIMA ANGELICA DOS SANTOS	28260 60.00

PSICÓLOGO – 40 HORAS				
Classificação				
AC	AFRO	PCD	INSCR.	NOTA FINAL
2			CARLA RAIANE TOMAZINI	24853 72.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecer perante a Comissão Especial munidos dos seguintes documentos:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF;

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

l) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

m) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;

q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;

r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e

s) Declaração de Aforodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsão do Item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.

Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perda da vaga.

Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, em 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, cidade: _____, servidor público _____ no cargo de _____, declaro, _____, junto à _____, que:

so, às penas da lei, que:

1. Não exerce, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;

2. Caso ocupo mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;

3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;

4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais. Cafezal do Sul-PR, _____ de fevereiro de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG nº _____, residente à _____, cidade: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;

2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;

3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais. Cafezal do Sul-PR, _____ de fevereiro de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, cidade: _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.

Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais. Cafezal do Sul-PR, _____ de fevereiro de 2025.

DECLARO

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)



Município de Guairá

DECRETO Nº 181/2025
Data: 24.02.2025
Emenda: renova a composição do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.578/2008 de 26.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1.143/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Idoso que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS		
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Valdir da Silva Santana RG: X.X29.525-X	Gleisele Tonelli Dornelles RG: XX.858-XX SSP/PR
Secretaria Municipal da Saúde	Franciele Graziera Giacomini RG: XX7940X-X SSP/PR	Jessica Lopes da Silva RG: XX85542XX
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Elisa Regina da Silva RG: XX7.969-XX	Edina Diniz Henri RG: XX8.687-XX
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Juliana Gonçalves Pinto RG: XX92.66X-X	Vanessa Caroline Danielson de Campos RG: 8862697-9
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Fernanda Rogéria Baleski Figueira RG: X.X05.17X-X SSP/SC	Pedro Dimas Batista RG: XX3.552.731-XX

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Lar Abrigo São José	Maria Guilherme Noguchi RG: XXI.79X-X	Naomi Kumagai RG: XX9.08X-X
Associação Aposentados e Pensionistas	Maria da Luz dos Santos RG: X.X90.853.XX	Maria Eli Venancio da Silva RG: X.X90.853-XX
Sindicato Patronal Rural	Ayrton José Gross RG: XX7.500.XX SSP/PR	Antônio Bertuol Rosenberger Mastrangelo
Sindicato dos Servidores Municipais de Guairá	Izabel de Almeida RG: XX8430XX SSP/SP	Betty Lucieni Jungles RG: XX0423X-X SSP/PR
Grupo Conviver	Valdevan Sena Junco RG: XX4.39X-X	Jodite Moenster RG: XX4.60X-X

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 075/2023, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal LUIZ ELISEU DOS SANTOS do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:
Responsável :
- NOME: MIRIAN APARECIDA RAMOS
- CPF: 107.536.159-19
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 038/2023 do dia 10 de Janeiro de 2025.
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3494/2025
DATA: 24/02/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação, nº 001/2025
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Deffin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS, CNPJ: 32.409.507/0001-90, o resultado do processo licitatório nº 015/2025, Dispensa de Licitação, nº 001/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação, nº 001/2025, em favor da empresa: A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS, CNPJ: 32.409.507/0001-90, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025. DIAS, 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, E A EMPRESA R MUCHENISKI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 419/2023.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oimindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº419/2023 firmado com a empresa R MUCHENISKI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.838.620/0001-38, com endereço comercial Avenida Paulino Ferreira Messias, n.º 1382, Bairro: Centro, CEP: 87340000, município de Mamboré – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rodrigo Mucheniski portador da Cédula de Identidade n.º 65037548, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 954.617.959-00, com e-mail: rodrigo.construtorabi@gmail.com, telefone: (43) 99920-4576, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Contrato nº 419/2023, firmado entre as partes em 28 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI LIONS clube, a ser adequado para instalação da unidade básica de saúde HELIM TEOLÓGIOS, vinculados à secretaria municipal de saúde, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução do contrato, por descumprimento da Cláusula sétima, enquadrando-se na previsão dos artigos 78, incisos inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, este contrato será rescindido unilateralmente pela Administração em virtude do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme justificativa constante em memorando 2025000070.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____
2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oimindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARILAINE QUARESMA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.842.731/0001-76,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2025

Pág. 1/2

Decreto nº 4/2025 de 24/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2027.471,00 (dois milhões e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.02.365.0006.2.185.	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
491 - 3.3.90.39.00.00	33121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
489 - 3.3.90.34.00.00	3494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.480,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS	
06.002.08.245.0009.2.195.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
490 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.039,30
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
484 - 3.3.90.39.00.00	33796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.980,70
488 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
487 - 3.3.90.39.00.00	93942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001.15.452.0004.2.011.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RODOVIAS SERV. URBANOS E RODOVIÁRIOS	
494 - 4.4.90.52.00.00	33736 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.068.750,00
08.001.17.511.0010.1.225.	ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)	
493 - 4.4.90.51.00.00	33736 OBRAS E INSTALAÇÕES	563.521,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.2.115.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
492 - 3.3.90.39.00.00	33736 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.500,00
09.001.18.541.0010.3.013.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
486 - 4.4.90.52.00.00	33736 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
	Total Suplementação:	2.027.471,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supravital Financeiro o exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
33121 FUNDEB - VAAE - Complementação da União
33736 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
33796 Incentivo Paraná Viaje Mais 60 - Dêb. 024/2003
33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exerc. Anterior
93942 Bloco de Financ. da Proteção Especial - Estadual Ex. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ, em 24 de janeiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Prefeito

Secretário de Fazenda

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.881.854/0001-27

Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº

9/2025

b) Licitação Nº

3/2025

c) Modalidade

Inexigibilidade

d) Data Homologação

21/02/2025

e) Objeto Homologado

Contratação de imobiliária para fornecimento de imóvel para abrigar as crianças/adolescentes acolhidos no Abrigo São Francisco de Assis.

f) Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) IVO I. OKUMA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.975.236/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

ARMAN DO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 018/2025

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de carteiras em couro para Câmara Municipal de Icaraima.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.238,60 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: METALCOURTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -AVENIDA TERCEIRA RADIAL-243, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO, CNPJ 01.186.098/0001-86

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês fevereiro de 2025.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 070/2025, RE S O L V E:

1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 202203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.

2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.

Edifício do Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 001/2025

CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN.

1- PREÂMBULO:
– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2025, de 05 de Janeiro de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN.

2- OBJETO
– O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN.

2.1 - para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECENCIAMENTO:
3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de Educação que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de Educação, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste edital, visando o atendimento satisfatório.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, Lei 15.608/2007.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.
4.2 – Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025– PMA.
CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) – Cópias da C/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) – Cópia do CNPJ da empresa;
f) – Cópias do Contrato Social e suas alterações(ões);
g) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de Direito Público ou Privado, em nome do profissional, que ateste sua Capacidade na Atividade Proposta.
k) – Para prestação de serviços pedagógicos das disciplinas de Matemática e Português: Comprovante de Formação em Pedagogia ou Declaração da Universidade informando que o Profissional esta Matriculado no Curso de Graduação em Pedagogia.
6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela secretaria de educação.
8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste edital, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos com valores referenciais para 2025.
– O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Educação, PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2025.
9.2 – – O prazo de execução será do dia 01 de março de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
9.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
9.5 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
9.6 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.
10 – DA VIGÊNCIA:
10.1 – O prazo de vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 010/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia da assinatura do Termo de Credenciamento ao dia 31 DE Dezembro DE 2025.
10.2 O prazo de execução do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 010/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia da assinatura do Termo de Credenciamento com termino de acordo com o calendário escolar de 2025
10.3 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
10.4 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.
11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2025 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).
11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.
12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:
12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº. 14133/21.
12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, o Departamento Municipal de Educação, manterá disponível ao usuário do serviço denúncia nas unidades de saúde do Município.
12.3 – Fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF).
13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação .
13.1.1 – – O pagamento será realizado através Transfêrencia bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das unidades Escolares
14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços.
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16 – ANEXOS:
16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2025.
Altônia PR, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO SERGIO RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, divulgado pelo Município, objetivando a contratação de prestação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº 001/2025.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Especialidade: _____

Profissional Responsável: _____

R.G.nº: _____ CPF/MF nº. _____

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA - PR.

A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO 7

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 001/2025

CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, POR PERÍODO DE _____ / 2025 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
INEXIGIBILIDADE Nº. _____ / 2025.
CONTRATO Nº. _____ / 2025.

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. _____ / 2025, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, DIEGO JARDIM PERGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 069.595.959-68, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a Empresa: _____, prestadora de serviços de _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Avenida _____ na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pela (o) Sra (o) _____, brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da C/RG nº: _____ SSP/ _____, devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. _____, CRO-PR _____, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo _____, objeto do Chamamento Público nº. _____ / 2025, de CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PELO PERÍODO DE _____ / 2025 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:
1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. _____ / 2025 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. _____/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de _____ / 2025, será de **R\$ 0,00 (Zero reais)**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Valores – com valores referenciais para 2025-aprovada pelo Município
4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal educação.
6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8) - Caberá ao Secretário Municipal de Educação a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo secretário Municipal de Educação em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de 31/12/ 2025 e vigência por igual período.
11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento.
13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Município.
16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 14.133/2021 pertinente, juntamente com seus anexos.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO

CREDECENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTOINE ELIAS ESTEPHAN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LEICIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ARE DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: • Canto Coral; • Flauta; • Iniciação Musical; • Teclado; • Violão; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LEICIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ARE DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: • PINTURA; • DOBRADURA; • ARTES VISUAIS NAS MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS LOCAIS • ARTESANATO; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LEICIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ARE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMPREENDENDO: • MATEMÁTICA; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LEICIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ARE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMPREENDENDO: • PORTUGUÊS; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00

Máximo de 1 empresa credenciada POR ITEM.

Altônia – Paraná em 14 de fevereiro de 2025

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 36
De 24 de fevereiro de 2025.
Símula: Regularização do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Federal nº 136/2006, alterada e Lei Complementar Federal 147/2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.147/2018, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensas à microempresa e empresa de pequeno porte, no âmbito do Município de Douradina;
CONSIDERANDO o prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde foi fixado o entendimento acerca da possibilidade, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;
CONSIDERANDO que o artigo 23, da Lei Municipal nº 2.147/2018, fixou os limites geográficos local e regional;
DECRETA:
CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com especial quanto ao seu art. 3º e suas atualizações;
§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferido estabelecido nos artigos 42, a 49 daquela Lei Complementar 147/2014, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e LC Municipal nº 73/2019 e suas alterações)
SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinando-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º As instituições que recebam recursos de convênio deverão enviaar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, será adotado os limites geográficos definidos no parágrafo 1º art. 23, da Lei Municipal nº 2.147, de 28 de março de 2018.
Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impedido da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição de lanches, preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico.
Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão colaborar com as entidades referidas no parágrafo anterior para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE
Art.11 Nas licitações em que houver empate, o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1ºEntende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 2ºNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4ºA preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será considerada a apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, observar-se-á os critérios do art. 60 da lei federal 14.133/2021 e os critérios do art. 45 da lei federal 123/2006.
§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso II do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
SEÇÃO V
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE
Art.12 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE
Art. 13 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais;
I - o percentual máximo de subcontratação não poderá ser superior ao admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - o prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial de até 10 (dez) dias úteis, contados de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de extinção da subcontratação, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, e V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando o representante legal da empresa contratada não estiver no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7º É recomendado a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

SEÇÃO VII
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE
Art. 14 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos ou entidades contratantes reservam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um cota o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, observando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências contidas no instrumento convocatório.
§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, observando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

SEÇÃO VIII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL
Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, observando a observância ao disposto no Acórdão 2.122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se em consideração os limites geográficos definidos no parágrafo primeiro do art. 23, da Lei Municipal nº 2.147, de 28 de março de 2018.
§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrada no sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cota reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:
I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;
II - para eventos e shows musicais;
III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins;
§ 1º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impecável.
Art. 17 Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.
§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - a verificação de inexistência de um mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informático de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
III - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo:
I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao menor preço de mercado, exceto quando a contratação por instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.
Art. 18 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:

I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II - a participação de microempresas e empresas de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.
§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do “caput”:
I - poderá ser usada uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional;
II - No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO
Art. 19 É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.
§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de convênio a ser celebrado com entidade de apoio às micro e pequenas empresas.
§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anual.
§ 3º O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20 O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham afeito, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - o produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado no art. 1º da Lei nº 13.266, de 24 de maio de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).
Art. 21 Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Douradina/PR, 24 de fevereiro de 2025.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2025
Data: 24.02.2025
Claudia Aparecida Sanches
Deborah Cristina Jucoski de Souza
Josias de Oliveira Martins
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff
Marcio Galarza Estevo
Marcos Antonio Santana
Rosmar Aparecida Michels
Rogério Cavalcante Rossetto
Vanessa Maffei de Barros
Art. 1º concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Claudia Aparecida Sanches 20290-01 2024/2025 03/03/2025 a 03/04/2025
Deborah Cristina Jucoski de Souza 19682-01 2022/2023 05/03/2025 a 19/03/2025
Josias de Oliveira Martins 17663-01 2024/2025 05/03/2025 a 28/03/2025
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff 24910-01 2024/2025 05/03/2025 a 03/04/2025
Marcio Galarza Estevo 22926-01 2020/2021 05/03/2025 a 03/04/2025
Marcos Antonio Santana 19780-01 2023/2024 11/03/2025 a 09/04/2025
Rosmar Aparecida Michels 19054-02 2024/2024 05/03/2025 a 14/03/2025
Rogério Cavalcante Rossetto 29221-03 2020/2021 05/03/2025 a 22/07/2025
Vanessa Maffei de Barros 21792-01 2023/2024 25/02/2025 a 11/03/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520/0001-75
Av. Aldo Senise, 111 - Rua RSC - Jardim América - CEP: 83935-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº 033.758.800-52, residente e domiciliado na Rua R nº 17, Jardim Veneto, no cidade de Assis Chateaubriand - PR.
E-mail - leis@brasiliadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 003/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa no endereço Assis Chateaubriand, Rua RSC, no Jardim América, no Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº 033.758.800-52, residente e domiciliado na Rua R nº 17, Jardim Veneto, no cidade de Assis Chateaubriand - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

***AFTER CENTER ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA - CNPJ: 30.322.989/0001-62:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	26,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.500.000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHECENTOS REAIS)									

LOTE 14 - LINHA OMBUS VOLARE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	22043	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA OMBUS VOLARE	HR	1	R\$ 8.260.000	R\$ 8.260.000	DIAS	25,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	25,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.260.000,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)									

PINTO & SGARBOZA AUTOPÊÇA LTDA - CNPJ: 11.741.741/0001-82

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21025	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA CITROEN	HR	1	R\$ 2.025.000	R\$ 2.025.000	Pinto & Sgarboza	51,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 10.000.000	R\$ 10.000.000	Pinto & Sgarboza	51,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.025.000,00 (doze mil e vinte e cinco reais)									

LOTE 16 - LINHA NISSAN

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21026	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA NISSAN	HR	1	R\$ 2.100.000	R\$ 2.100.000	PINTO &	35,00%	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.100.000,00 (dois mil e cem reais)									

LOTE 02 - LINHA CHEVROLET

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21022	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA CHEVROLET	HR	1	R\$ 6.000.000	R\$ 6.000.000	Air Center	23,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	Air Center	23,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)									

LOTE 03 - LINHA FIAT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21023	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA FIAT	HR	1	R\$ 6.000.000	R\$ 6.000.000	Air Center	20,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	Air Center	20,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)									

LOTE 04 - LINHA VOLKSWAGEN

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21024	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA VOLKSWAGEN	HR	1	R\$ 6.000.000	R\$ 6.000.000	Air Center	21,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	Air Center	21,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)									

LOTE 07 - LINHA FORD

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21027	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA FORD	HR	1	R\$ 1.800.000	R\$ 1.800.000	DIAS	41,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	41,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.800.000,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)									

LOTE 09 - LINHA VOLKSWAGEN OMBUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	22042	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA OMBUS	HR	1	R\$ 8.000.000	R\$ 8.000.000	DIAS	44,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	44,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHECENTOS REAIS)									

LOTE 11 - MERCEDES BENZ - CAMINHÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21031	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	HR	1	R\$ 8.000.000	R\$ 8.000.000	DIAS	41,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	41,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHECENTOS REAIS)									

LOTE 12 - LINHA PESADA PYRAM

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21032	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA PYRAM	HR	1	R\$ 8.500.000	R\$ 8.500.000	DIAS	26,00%	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.500.000,00 (OITO MIL E CINQUECENTOS REAIS)									

***DAS DISTRIBUIDORA PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 77.708.514/0001-50:**

LOTE 05 - LINHA FIAT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	21023	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA FIAT	HR	1	R\$ 1.800.000	R\$ 1.800.000	DIAS	41,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	41,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.800.000,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)									

LOTE 13 - LINHA VOLKSWAGEN OMBUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	22042	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA OMBUS	HR	1	R\$ 8.000.000	R\$ 8.000.000	DIAS	44,00%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 15.000.000	R\$ 15.000.000	DIAS	44,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHECENTOS REAIS)									

LOTE 15 - LINHA XCMG

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca	Especificação	Percentual
1	22044	Mão de obra de Manutenção preventiva e/ou corretiva DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para reparação e/ou troca de peças LINHA XCMG	HR	1	R\$ 12.000.000	R\$ 12.000.000	Pinto & Sgarboza	10,50%	
2	21050	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	PECAS	1	R\$ 25.000.000	R\$ 25.000.000</		

NILSON MANDUCA
Coordenador

Pregão Registro de Preços

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/ MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.719/0001-00, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1456 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Senhor EDSON SHIGUERU YNAMURA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.430.745-4 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 843.756.809-97, residente e domiciliado na Rua Leonildo Stecca 2589, Apt. 223 bloco 2, Jd. Cruzeiro, Cep 87.504-580, Umuarama - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 150/2023, do Pregão Presencial 049/2023, Processo 122/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã - PR, 11 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante: EDSON SHIGUERU YNAMURA
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
Rg nº: _____ Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/ MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa SILVA & POLLI - LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.033.204/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1656 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, doravante denominada Contratada, neste ato representada neste ato pelo Senhor EDILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.825.137-7 e devidamente inscrito no CPF/ MF sob o nº 045.499.069-36, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis 942 Centro, Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 139/2023, do Pregão Presencial 046/2023, Processo 114/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã - PR, 11 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
SILVA & POLLI - LTDA
Representante: EDILTON PEREIRA DA SILVA
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
Rg nº: _____ Rg nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº127 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à servidora municipal LETÍCIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula nº 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2025 A 28/02/2025 05h00min/ 20h30min CASCAVEL PARANÁ
* Participar do I Seminário Udimine – PR 2025 de gestão educacional 2025; Planejar o futuro da educação municipal em Cascavel – PR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº126 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 343, ocupante do cargo de SECRETDE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2025 A 28/02/2025 05h00min/ 20h30min CASCAVEL PARANÁ
* Participar do I Seminário Udimine – PR 2025 de gestão educacional 2025; Planejar o futuro da educação municipal em Cascavel – PR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº129 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Seleção para a vistoria da Licitação nº 02/2025 – Pregão Eletrônico, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção para realizar a vistoria do processo licitatório nº 02/2025, conforme as seguintes designações:
I- EDINO PACHECO DOS SANTOS – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
II- EVERSON JOSÉ DESANI – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS - GOC037
Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:
- Analisar os documentos e propostas da licitação.
- Realizar vistorias no veículo e condições de fornecimento do mesmo.
- Emitir parecer técnico sobre os resultados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.632.099-1, relativas ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENIENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO O presente termo tem por objeto que o município de São Jorge do Patrocínio através de seu hospital municipal, prestará ao município de Esperança Nova os seguintes serviços: atendimento hospitalar de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, internamentos hospitalares, procedimentos de observação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade, obstetrícia, ultra-sonografia de urgência a serem realizadas exclusivamente no centro integrado de saúde em seu horário de funcionamento, consultas em pediatria (cinco consultas) mês, serviços de radiologia de urgência e eletivo, transferência de pacientes referenciados para hospitais de Umuarama através da central de leitos que necessitam de acompanhamento de equipe de enfermagem e médico (obs: não havendo disponibilidade do SAMU para a transferência).
CONDIÇÕES DE REPASSE: 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassados no período de março a dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 24/02/2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaisopr@pref.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia 03/02/2025, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA, PNEUS, FILTROS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, COM MAIOR DESCONTO TABELA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR**. Do Processo Administrativo nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PASCOTTO E CIA LTDA – CNPJ: 10.634.770/0001-40

LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – COTA EXCLUSIVA ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE, (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					67,11%

A. ITALO SPOLADORE – CNPJ: 33.172.649/0001-49

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE, (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	270.000,00	270.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					11,80%

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE, (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					59,00%

T. L. BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ: 00.992.999/0001-00

LOTE III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – COTA EXCLUSIVA ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					47,80%

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-EPP – CNPJ: 77.647.049/0001-00

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	340.000,00	340.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					9,40%

CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO

9,40%

LOTE VII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (TRATOR)	UND	01	37.500,00	37.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					51,00%

LOTE X – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					58,00%

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	37.500,00	37.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					49,00%

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	112.500,00	112.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					49,00%

LOTE XIII – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES TRATOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (TRATOR)	UND	01	40.000,00	40.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO APLICADO					50,00%

LOTE XV – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					51,00%

AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 55.816.948/0001-01

LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					60,50%

LOTE XVI – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	80.000,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					24,50%

UMUAMCO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ: 01.008.538/0001-05

LOTE VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	UND	01	340.000,00	340.000,00

CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROSCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
	80,00%

V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP – CNPJ: 06.165.408/0001-08
LOTE VIII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS, (TRATOR)	UND	01	112.500,00	112.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					61,00%

LOTE XVII – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – TRATOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO, (TRATOR)	UND	01	25.000,00	25.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO					23,00%

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE IX – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPF E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID</
------	-----------	--------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, abaixo especificados, para exercerem a função de Fiscal Administrativo de Contrato para o período de 24 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ADRIANA DA FONSECA GARBIN;
- CAROLINA RAIMONDI ISRAEL SILVA;
- DANILLO TORRES DE OLIVEIRA;
- LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA;
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN;
- PATRÍCIA SANCHES HIPÓLITO;
- SILVANA MARCELINO GONÇALVES;
- TIAGO ALVES MARTINS;
- HAMILTON HENRIQUE FURINI;
- CAMILA GUEDES DETONI;
- SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS;
- MAURA CRISTINA JACOMINI SALLES;
- SÉFORA BEATRIZ PASTORI PONTES;
- CINTIA DA SILVA RAIMONDI;
- JACKSON LUIS DE PAULA;
- MARIA MADALENA DOS SANTOS DRUZIAN;
- MILENA DA SILVA ROSA;
- DIEGO SANTOS DE SOUZA;
- PAULO SÉRGIO DA CRUZ PINTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- CLAUDICÉIA KELLER DA SILVA;
- IVONE DA SILVA ROSA;
- ODALÍCIA COQUEIRO DA SILVA NAVERO;
- ROSÂNGELA LEITE DE LAI;
- ERICA RENATA TEIXEIRA CRIPA;
- ERMELINDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA;
- EZEQUIELE POLLA BATISTA;
- GLACIELE FERNADA PELIGRINE;
- JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS RAIMONDI;
- MARINEI DE ARAÚJO SITO DA SILVA;
- SILVIA SIMONE BOBO;
- JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO;
- NILZA SOARES DE OLIVEIRA;
- OSMAR DIAS VICENTE;
- TANIA MARA MARGATTO;
- SOLANGE RAIMUNDI DA SILVA;
- VIVIANE PIRES DA SILVA PEREIRA;
- EDNEIA PORTELA DOS SANTOS;
- VERA LÚCIA SANTOS;
- VANESSA QUELI MOTTA TEIXEIRA;
- ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA;
- ROSANI FERRARI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

- SILVIO PAULINI;
- DÉBORA QUELEN PEREIRA;
- SILVERLANE APARECIDA FURTUOSO DA SILVA;
- SILVANA APARECIDA DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR;
- FRANCIELI VEDOVETO VIEIRA;
- RENAN DIEGO DA CRUZ DE NIGRO;
- ERICA RENATA TEIXEIRA DA CRUZ CRIPA;
- SANDRO RENATO MITROVINI DA SILVA;
- EDUARDO CORTEZ GUERRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS:

- CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO;
- DÉBORA DE FREITAS ALVES DE SOUZA;
- MARIA ELOÁ NASCIMENTO PAULINI;
- BELARMINO RODRIGUES DA CRUZ;
- MARILDA LOPES;
- MIRIAN FURINI;
- ANDRÉ CRIPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

- DIRCEU POLETINI;
- DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO;
- JÚLIO PAULINI;
- MARCELO VAZ GERALDELI;
- RAFAEL ANTÔNIO CARREIRO DAS CHAGAS;
- EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

DESIGNAR:

O servidor, HAMILTON HENRIQUE FURINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 5.246.871-0, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 450.199.309-20, nomeado no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, quadro único deste município de Francisco Alves - Estado do Paraná, para responder pelo SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE – S.H.S - CNPJ nº 77.871.705/0001-09, situado a Av. Presidente Emílio Garrastazu Médici, s/nº, CEP: 87.570.000, Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, sem ônus para esta municipalidade.

Fica revogada a Portaria nº 215 de 13 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 710.227.089-53, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 012/2025

OBJETIVO DA VIAGEM: Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Visita a Secretaria de Estado do Paraná – SECID, SESA, SEED e SEAB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 a 28 de fevereiro de 2025

ORIGEM: Francisco Alves - Pr

DESTINO: Curitiba - Pr

DATA DA SAÍDA: 25/02/2025

DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 28/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3

TIPO DE TRANSPORTE: Oficial

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025

PROCESSO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciando de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana e/ou Rural, para fins de implantação de “Parque Industrial”, nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos, até o dia 25 de março de 2025, serão aceitas propostas e documentações para o credenciamento.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital ou solicitado via e-mail: pmflicitacao@gmail.com.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Juliano Vaz de Almeida

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 145/2025

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município no gabinete do Deputado Estadual ADRIANO JOSE, CASA CIVIL E SECRETARIA DE TURISMO, no período de 25 a 26 de fevereiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2025

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretário de Esportes do Município de Perobal – PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA, Secretário de Esportes do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para participar do evento de CAPACITAÇÃO DOS GESTORES ESPORTIVOS no dia 25 de fevereiro de 2025 e reunião com o Deputado Estadual MARCIO NUNES no dia 26 de fevereiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 128

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

21/02/2025 04:00h/15:00h Arapongas/PR

Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Honpar

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 24 de fevereiro de 2025

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 119/2025

Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ANGELA CAETANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 1197501, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 041/2024, a partir de 01 de fevereiro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 009/2025 -

Decreta Recesso da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, mais precisamente nos dias 03 e 05 de março de 2025, isto nas repartições públicas municipais, retornando ao trabalho regularmente no dia 06 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, mais precisamente nos dias 03 e 05 de março de 2025, isto nas repartições públicas municipais, retornando ao trabalho regularmente no dia 06 de março de 2025, no horário normal de expediente.

Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Etoech **

24/02/2025

Pag. 1/2

Decreto nº 37/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 58.592,60**

(**cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	05 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
673 - 3.390.30.00.00.	3002 MATERIAL DE CONSUMO 694,38
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
671 - 3.390.93.00.00.	33803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.949,32
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
672 - 3.390.30.00.00.	31017 MATERIAL DE CONSUMO 3.028,06
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
674 - 3.190.16.00.00.	3605 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.920,84
Total Suplementação: 58.592,60	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
1º Nº PROCESSO	023/2025
2º MODALIDADE	Pregão
3º Nº PROCEDIMENTO	016/2025
4º OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
5º VALOR	R\$ 172.894,62
6º CARACTERÍSTICA DE JULGAMENTO	Tradicional (Contrato)
7º CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
8º ADJUDICAÇÃO	Por item
9º MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
10º MODO DE DISPUTA	Aberto

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
1º RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h 50m do dia 11/03/2025
2º ABERTURA	Às 14h00m do dia 11/03/2025
3º LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
1º EMAIL	licitacao_ipora@ipora.pr.gov.br
2º TELEFONE	(44) 3652-8100
ACESSO A ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARENCIA DE	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATOS PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEDI)	https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bil.org.br/

Iporã, 24 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 144/2025

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Assistência Social do Município de Perobal – PR, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a Senhora DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS, Secretária de Assistência Social do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para participar do evento Formação para Prefeito e Gestores da Assistência Social e Garantia de Direitos, durante os dias 25 a 27 de fevereiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 027/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos municipais de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
GOULART & MILANI LTDA	R\$147.770,00

Art.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 54/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500167
DESTINO: CURITIBA/PR
SAÍDA: 24/02/2025 às 07:30 horas
RETORNO: 26/02/2025 às 08:40 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1 DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1184,40 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202418
RG: 10.854.221-07
DESTINO: CURITIBA
SAÍDA: 04:00HMIN 25/02/2025
RETORNO 04:00 HMIN 26/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA BD07676
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 01 (UMA DIÁRIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paula Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202418
RG: 10.854.221-07
DESTINO: CURITIBA
SAÍDA: 04:00HMIN 25/02/2025
RETORNO 04:00 HMIN 26/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA BD07676
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 01 (UMA DIÁRIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paula Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Marília/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

BASE LEGAL: Dispensa nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSMUS), objetivando a educação de alunos residentes no Município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter contínuo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de nº 005/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, após prestação dos serviços contratados, que deverá ser comprovada através de relatório mensal lterado pela Empresa prestadora dos serviços, e atestado pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariluz/PR.

PRAZO DE PAGAMENTO?

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- ✓ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no futuro quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Marília/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

BASE LEGAL: Dispensa nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSMUS), objetivando a educação de alunos residentes no Município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter contínuo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de nº 005/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, após prestação dos serviços contratados, que deverá ser comprovada através de relatório mensal lterado pela Empresa prestadora dos serviços, e atestado pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariluz/PR.

PRAZO DE PAGAMENTO?

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- ✓ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no futuro quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Marília/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

BASE LEGAL: Dispensa nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSMUS), objetivando a educação de alunos residentes no Município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter contínuo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de nº 005/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, após prestação dos serviços contratados, que deverá ser comprovada através de relatório mensal lterado pela Empresa prestadora dos serviços, e atestado pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariluz/PR.

PRAZO DE PAGAMENTO?

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- ✓ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no futuro quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
H. FRANCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Comissão de Julgamento de 07/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos de Concreto Armado PA 1, com o intuito de atender as demandas das Secretarias de Obras e Viação de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE 1	TUBOS DE CONCRETO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS	Valor Global a Ser Contratado
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Licitado (Edital)	Proposta Vencedora
1	Tubos de Concreto Armado, (PA 1) com seção circular para aplicações em projetos de drenagem, medidas: 1m de altura x 1,20m de diâmetro. Conforme NBR890. Inclui frete e descarregamento na sede do município.	40	R\$ 659,00	R\$ 568,00

FIRMA CONTEMPLADA (VENCEDORA)

WZM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.020.262/0001-83

MARILUZ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 065.338.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

CUIENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 030/2025

Republicado por incorreção

Prorroga a licença maternidade da servidora MARIANA NAGATA CAVALLHEIRO ZANETTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até dia 01 de março de 2025, a licença maternidade da servidora MARIANA NAGATA CAVALLHEIRO ZANETTI, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 15.541.397-2 SESP-PR, admitida em 22 de abril de 2021, ocupante do emprego público de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Centralizada, em viajap, do Estado do Paraná, o afastamento por gestação, tendo em vista o contido no § 2º do Art. 392, da CLT, a contar do dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

CUIENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 031/2025

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

EXONERA O SERVIDOR ABRAAO MORENO ROMANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro de 2025, o Sr. ABRAAO MORENO ROMANO portador de Cédula de Identidade nº 12.367.354-9 SESP/PR, admitido em 01 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na 1ª Regional de Saúde de Campo Mourão - na base descentralizada do município de Goioerê - PR, ficando revogada da Portaria nº 181/2024, de 29 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
Fone: (44

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.166.156/0001-30.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotivo tipo camionete Pick-Up, zero quilômetro para o gabinete do prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 261.900,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 NA COR PRATA METÁLICA OU SIMILAR, ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2024/2025, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, ESTRIÇOS LATERAIS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 190 CV TURBO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 73 LITROS, Câmbio AUTOMÁTICO MÍNIMO COM 6 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 7 POLEGADAS EM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, CONJUNTO DE ATO FALANTES, SENDO 4 UNIDADES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ DE ALTA DEFINIÇÃO, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTEINA), FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E MÍNIMO ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA, AC, OU FREIOS A DISCOS VENTILADOS DIANTEIROS E TRASSEIROS COM SISTEMA ABS DE 4 CANAIS E 4 SENSORES COM CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FREIAGEM (BA) ALARME ANTI-FURTO, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACPLIVE, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUIZIRO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, CONTROLE DE TRACÇÃO / CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE OU CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE (VDC - VEHICLE DYNAMIC CONTROL), DESMAGNADOR ELÉTRICO DO VIDRO	UN	01	R\$ 261.900,00	R\$ 261.900,00	NISSAN/ FRONTIER ATTACK
	TRASERO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO (PINTADA NA COR DO VEÍCULO EM CONCESSIONÁRIA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE), MOLDIAS DE PROTEÇÃO LATERAL, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO OU (PINTADA NA COR DO VEÍCULO EM CONCESSIONÁRIA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE), RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO ARO 17, LETEIRO ELÉTRÔNICO DE TRACÇÃO OU EM FORMA DE BOTÃO ROTATIVO NO INTERIOR DO VEÍCULO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM, PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CACABIA, CAPOTA MARÍTIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TAPETES, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA DE FÁBRICA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 KM O QUE OCORRER EM PRIMEIRO TERMO, DOCUMENTAÇÃO(EMPLACAMENTO/LICENCIAMEN TO) EM NOME DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.					
VALOR TOTAL				R\$ 261.900,00		

Francisco Alves - PR, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



CORIPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS E ANÁLISE DE RISCOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste consórcio, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

EMPRESA: ELDORADO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 53.935.962/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R \$ 5.000,00 (cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA: Diante da importância e uso cotidiano dos serviços em questão bem como visando resguardar esta Administração Pública de futuros infortúnios, a presente contratação deverá ser efetivada com empresa do ramo e com experiência na execução deste tipo de objeto, com observância do procedimento e mandamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pos, a pesquisa de preços constitui elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, inclusive em dispensas, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência nas contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Al realizar uma busca de preços somente perante empresas do ramo do objeto pretendido, tal pesquisa, via de regra, levará muito tempo, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou objetos com poucos fornecedores no mercado.

Tal dificuldade pode fazer com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de licitação e contratação, deixando o ente público muitas vezes dependente do retorno do pedido de cotações, o que acaba retardando o andamento do processo administrativo.

São Jorge do Patrocínio, 24 de fevereiro de 2025.

Thamires Colonnelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2697 de 29 de Novembro de 2024

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:

FONTE 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
ÓRGÃO 11 – FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Atividade 0927200082.210- Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV
El. Despesa (704) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais), conforme segue:

FONTE 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
ÓRGÃO 11 – FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
UN. ORÇ. 11.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
Atividade 0927200082.210- Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV
El. Despesa (703) 33.90.35 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Dispensa por Limite Nº 7/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOURÕES, LASCAS E EUCALIPTOS TRATADOS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

54070899 IORG VREGANO LEMES

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/02/25

RONALDO TINTI
PREFEITO



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação Financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 461.365,85 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FR 3101) R\$ 131.054,56

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3103) R\$ 44.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3143) R\$ 4.861,71
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3104) R\$ 2.195,26
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3143) R\$ 45.803,83

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.013 Alienação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3107) R\$ 41.071,20
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 31042) R\$ 2.553,72

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31013) R\$ 54,40
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31043) R\$ 192,60

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3103) R\$ 16.717,72

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31040) R\$ 6.896,78

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3102) R\$ 9.088,87

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3103) R\$ 19.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3303) R\$ 8.200,60

Órgão:.....10 SEC. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Ambientais
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3510) R\$ 55.161,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3512) R\$ 1.954,36
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31045) R\$ 72.549,48

TOTAL R\$ 461.356,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3101 – Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - Exercícios Anteriores R\$ 131.054,56
3102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% - Exercícios Anteriores R\$ 9.088,87
3103 – 5% SOBRE TRÂNSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB - Exercícios Anteriores R\$ 79.717,72
3104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores R\$ 2.195,26
3107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - Exercícios Anteriores R\$ 41.071,20
3143 – Escola em Tempo Integral - ETI - Lei 14.640/2023 - Exercícios Anteriores R\$ 50.665,54
3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R\$ 8.200,60
3510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA - Exercícios Anteriores R\$ 55.161,76
3512 – ODE (Lei 10866/04, art 18) - Exercícios Anteriores R\$ 1.954,36
31013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercícios Anteriores R\$ 54,40
31040 – Transferências da FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercícios Anteriores R\$ 6.896,78
31042 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Exercícios Anteriores R\$ 2.553,72
31043 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercícios Anteriores R\$ 192,60
31045 – Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores R\$ 72.549,48

TOTAL R\$ 461.356,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 003/2025.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 027/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em **primeira chamada** para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2025, Homologado pelo Edital nº003/2025, e Relação de Documentos abaixo descritos, **até as 17h00m do dia 24/03/2025**, no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, **terá 24(vinte e quatro) horas**, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail ppperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo:	PROFESSOR DE ARTES		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
01	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	94,00

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
01	Igor Campos Coutinho	27/08/1996	80,00
02	Cleber Aparecido Da Silva	10/10/1985	79,50

Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Edneya Mazieiro Campos Coutinho	05/07/1973	100,00
2	Gislaine Santana Cavalcante	09/08/1976	100,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- 01 - Carteira de Identidade (RG);
- 02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
- 06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 08 - Certificado de Reservista;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
- 10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- 11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual- Fórum, e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 15-Certidão de Condutor expedida pelo CRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
- 16-Certificação de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- 17-01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 24 de fevereiro de 2025.



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2024

LRF: Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		51.831.611,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.683.899,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.019.127,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	23.050.340,00	46,08
Limite Máximo (incisos I e II, art. 20 da LRF) - 54,00%	30.011.476,25	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	28.510.902,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 20 da LRF) - 48,00%	27.010.328,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.398.329,20	12,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.820.678,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Consol.	11.150.457,81	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.109.423,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.547.872,94	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.731.549,80	2.233.213,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 53.806.936 CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 53.806.936/0001-70, com sede à , nº 395, ZONA RURAL - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, portador(a) do RG. nº 2127630131, e do CPF/MF nº 053.184.579-67, residente e domiciliado à ROD PR 490 ZONA RURAL, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Processo nº 19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 12/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote	Item	Qtde		
Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	V/Unitário	V/Total
1	1	1.920,00	Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitadas para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos.	
		12,50	30.000,00	

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-6.000,00-(seis mil reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/02/25.

RONALDO TINTI

CPF/MF Nº 738.708.899-34

Contratante

53.806.936 CRISTINA GEROTTO RODRIGUES

CNPJ/MF Nº 53.806.936/0001-70

Contratado (a)

Testemunhas:

ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO

CPF: 032.018.679-26

JESSICA CORDEIRO SOLER

CPF: 076.802.988-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, inscrita no CNPJ nº 45.132.754/0001-03, com sede à , nº 648, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, portador(a) do RG. nº 87167542, e do CPF/MF nº 007.119.059-75, residente e domiciliado à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Processo nº 19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 12/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote	Item	Qtde		
Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	V/Unitário	V/Total
1	1	1.920,00	Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitadas para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos.	
		12,50	30.000,00	

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-6.000,00-(seis mil reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/02/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°002/2025
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõem sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, CONSIDERANDO, o Edital 001/2025 que estabelece as disposições Gerais para a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20:00 HS; Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD), TORNA PÚBLICO o presente Edital que trata da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, por Ordem de Inscrição, conforme segue:
1. PROFESSOR 20:00 HS:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8786 TÂNIA CRISTINA BOREGIO SIMÕES
8790 IRIS NEÍIA MOTA DA SILVA MARQUES
8802 CRISTINA DE LIMA FREIMAN
8822 DAIANE ELOISA MILAN NUNIS
8838 KARINA DE ARAUJO BARAUNA
8867 MAIARA TAMIRES FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO
8876 JOÃO PEDRO FERREIRA SOARES
8879 MILENA MENEKATE DA SILVA
8907 ISABELA CRISTINA COSTA SILVA
8910 IVONETE APARECIDA DE LARA SAQUETI
8913 DAIANE DOS SANTOS CARVALHO
8930 DANIELA MUNIZ SALU DE FÁRIA
8931 NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCININ
8934 ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO
8938 PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI
8953 ANA MARIA DE OLIVEIRA GASQUES
8958 CRISTIANE PALOZI ALMEIDA
9009 HELOISA LARA SAQUETI
9013 ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS
9020 MILENA TAVARES TAVARES DOS REIS
9023 NICOLY BARIO THE DA SILVA
9034 CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA
9050 DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA MINCOFF
9067 DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
9072 MARIA SILVANA MEIRELES
9090 LETICIA BRITO SARTORE PIOVEZAN
9094 DANIELA CAVALCANTE DE LIMA
9095 DIENIFER ANDREINA TAVARES PINTO
9097 CÁSSIA MORAES DA ROCHA MANTOVANELLI
9098 VANESSA BENJAMIM DA SILVA
9105 PATRÍCIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA
9120 VALDEIR ALVES FELIPE
9126 PAMELA ALVES CABRAL
9135 FABIANA APARECIDA CORREA FANTI
9144 LARISSA DOS SANTOS PIRES
9150 ALINE CRISTINA CEZARIO WALTER
9152 TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI
9154 TAILA DE ALMEIDA PEDROSO
9156 MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA
9157 LAUANY ZANINELLO BICALHO
9162 CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS
9165 TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN
9168 VILMA DOS SANTOS DA SILVA
9170 SARA DOS SANTOS DA SILVA
9171 THAINÁ FERNANDA DOS SANTOS PIRES
9172 SUELEN DOS SANTOS DA SILVA
9177 GABRIELA FERRARINI
9179 EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES
9180 CAROLINE FAGUNDES FERREIRA
9193 CRISTINA GEROTTO RODRIGUES
9197 LUCIANA CEZAR RODRIGUES
9202 ARLETE SUDAK
9213 ROSILENE BRAGUIM GONCALVES DE SANTANA
9217 ELIZANGELA DOS SANTOS PINTO AGUADO
9218 SABRINA LOPES ALVES
9230 JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI
9231 LIDIANE CRISTINA BATISTA REZENDE
9233 MARIANA SUELEN ZAMBELLI CONEGERO
9234 ADRIANA DA SILVA RODRIGUES
2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8785 VALERIA BAZAN NASCIMENTO
8789 JULIANA MANTOVANI DA SILVA
8809 MARCIA RODRIGUES NOVAES BANDÃO
8820 VALÉRIA APARECIDA BERNUSSI FABRI FABRI
8824 ELAINE CRISTINA TAVARES VIEIRA
8825 STEFFANY CAROLINE DA SILVA BORGES
8828 SAMIRA DOMINGUES DOURADO
8841 MARCELE FREDERICO HONÓRIO AMARO
8843 JULIANA ALVES DOS SANTOS
8846 RAISSA MORAIS PEREIRA
8847 SOLANGE SILVINO MELO
8857 DANIELA GALDINO STIVAM
8860 MAIARA BRUNALDI VITORIANO
8866 FABIANA MUNHOZ RAMOS PEREIRA
8872 MAIARA TAMIRES FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO
8878 MAYLA DA SILVA BENDER
8886 ADRIELE ALINE SOARES
8909 ALINE ALBORGUETI DA SILVA
8911 ALEXANDRA APARECIDA GONÇALVES MENDES
8919 MARCIA BRASIL
8920 SABRINA DE BRITO FERREIRA
8921 MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS
8925 JESSICA SILVA DE SOUZA
8927 EMELIZA DEYZE PACHE MELO
8929 JANAINA DE ALMEIDA DOS SANTOS
8935 ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO
8937 NAVARA FERNANDA RIBEIRO
8945 DIANA BARBIERI REIS
8972 MARINA BORGES MEDEIROS
8977 THAFINIS MAYANE PORTELA DA CRUZ
8986 JEANE DA RIBEIRO
8987 SIRLENE VOLPADO DE OLIVEIRA
8998 CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA
9008 JOSEFA CLAUDIENE RODRIGUES DA COSTA
9012 EDILEIDE GOMES ANTUNES
9018 LIDIANE DE JESUS ANANIAS
9027 ADRIANA LOPES BRANDÃO
9036 LEIZIANE MARTINS ZANINELLO BICALHO
9039 PATRÍCIA CRISTINA LAUREANO RODRIGUES SANTOS
9043 FABIANA GOMES
9047 DANIELE ALESSANDRA DA COSTA VALINI
9051 BEATRIZ REGINALDO DA SILVA
9057 LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES
9059 VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI
9064 EDUARDA ANTUNES VIEIRA FELICIANO
9065 LARISSA BORGES FEIJÓ
9068 ROSANGELA PRADO
9071 MARIA SILVANA MEIRELES
9076 IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS
9086 DAIANA DE SANTANA PRADO
9098 VANESSA BENJAMIM DA SILVA
9107 MARIA APARECIDA DO SANTOS SOUZA
9110 ROSE MARY AZEVEDO DA SILVA
9114 IVONE BORGES MEDEIROS ZANETT
9118 SIMONE CARRETERO CURTULO CAMILO
9128 ANA PAULA DE OLIVEIRA
9136 SILVIA APARECIDA CORREA FANTI
9141 SIMONE GOMES PAIO
9145 MARCIA CRISTINA CHIEQUETO DE MELO ROBERTO
9146 BARBARA DE FÁTIMA STEFANUTO
9147 GABRIELE DA SILVA CARVALHO
9149 THAIANE BARALDI DA SILVA NORONHA
9166 CRISTIANE PALOZI ALMEIDA
9167 VILMA DOS SANTOS DA SILVA
9182 RAQUEL BORGSMANN DE AZEVEDO RALO
9186 CARLA SOARES
9190 CLAUDENICE APARECIDA GALO SILVA
9198 EDSON BARBOSA FONSECA
9203 ARLETE SUDAK
9210 EDNA LUCIA DE ARAUJO SIMÕES ARIAS
9228 ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI
9235 MARILZA FRANCISCA
9236 ADÉLIA DA SILVA
3. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8774 DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
8777 RODRIGO DOS SANTOS SILVA
8835 DANIEL CHICUIR DE SOUZA
8895 CLEITON JUNIOR CRIVELARO FERREIRA
8899 ELCIO RICARDO RUMALDO
8903 CLAUDEMAR AZEVEDO DOS PRAZERES
8904 TIAGO HONÓRIO DA SILVA
8922 DIEGO DOS SANTOS FUZZI
8973 ADRIANO ANANIAS DOS REIS
8994 JADSON DA SILVA SANTOS
9001 ALISSON GEAN STEVANELI DA SILVA
9005 HAROLDO PAULINO DOS SANTOS
9011 JOSÉ ALAIN DOS SANTOS SILVA
9045 EDILSON KOVALSKI
9062 ANDERSON BERNUSSI FABRI
9074 EDINAN DA SILVA BERNUSSI
9078 MICHAEL RODRIGUES DE BRITO
9160 KLEBER FERREIRA DE LIMA
9169 JOSÉ ONIVALDO ARIAS
9220 REINALDO DA ROCHA NICOLAU
9223 EDY CARLOS NUNES DE SOUZA
9239 ALEXANDRE QUINTINO BORGES
8774 DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8771 CAMILA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA PEREIRA
8778 RODRIGO DOS SANTOS SILVA

8800 LARA MARIA SILVA ALMEIDA
8818 LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
8821 STEFFANY CAROLINE DA SILVA BORGES
8823 VALÉRIA APARECIDA BERNUSSI FABRI FABRI
8827 JULIA VARGAS GOTTARDI
8829 SAMIRA DOMINGUES DOURADO
8832 NATHALY BARBOSA PEDROSO
8839 ERICK LEONARDO ZARDINELLO
8844 JULIANA ALVES DOS SANTOS
8848 RAISSA MORAIS PEREIRA
8861 VANESSA AP. DA MATA MELLO
8870 MAIARA TAMIRES FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO
8875 MAYLA DA SILVA BENDER
8877 VALÉRIA DOS SANTOS CARVALHO
8884 LARISSA BORGES FEIJÓ
8893 GISLAINE PERCIC
8900 GABRIELLI LARA SAQUETI
8912 VITORIA SANTOS CONTRERA
8924 ALESSANDRA SANTANA DE LIMA
8928 JANAINA DE ALMEIDA DOS SANTOS
8932 NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCININ
8936 ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO
8952 CARINA CANDIDO DA SILVA
8963 ANA PAULA DOS SANTOS
8968 KAYKY DOS SANTOS SARGI
8978 THAFINIS MAYANE PORTELA DA CRUZ
8984 TALITA APARECIDA DE ARAUJO
8988 SIRLENE VOLPADO DE OLIVEIRA
8989 DANIELE DA SILVA ANÇA
8996 CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA
9006 SIMONE FAIOLA DE MENDONÇA
9024 SILVANA PEREIRA DA SILVA
9026 RAQUEL PANARALI DE OLIVEIRA TURATO
9028 OSANA RODRIGUES SOUZA SILVA
9030 CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA
9038 DAIANA DE SANTANA PRADO
9046 TAMIRES SILVA RALLO FILIÉ
9053 BEATRIZ REGINALDO DA SILVA
9060 LUCIENE MARIANO DA SILVA FACC
9061 VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI
9075 IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS
9082 GUSTAVO AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO
9093 DANIELA CARLA DOS SANTOS FERREIRA
9100 THAILA PARISATO DA CONCEIÇÃO
9106 NATIELI MORAES CAMARGO
9109 ANA CLARA ROSA FORNAZARI
9123 ANTHONY SANO BASTIDA
9125 LUIZ ROBERTO SIVIERI
9127 PAMELA ALVES CABRAL
9132 PÂMELA ELOIZA DE SOUZA BIGOLI
9133 DANIELE ALESSANDRA DA COSTA VALINI
9142 AMANDA MELO GEAROLA
9148 GABRIELE DA SILVA CARVALHO
9158 SARA DOS SANTOS DA SILVA
9161 KLEBER FERREIRA DE LIMA
9163 JULIANA MANTOVANI DA SILVA
9164 PRISCILA KEROLIN DA SILVA CAMARA
9174 TAIS DE SOUZA BUENO
9176 LETICIA VALEGUSKI BORRI
9183 MIRIAN GOMES ANTUNES MOMOSSO
9191 CLAUDENICE APARECIDA GALO SILVA
9200 JESSICA MURIS TOMAZ
9204 ARLETE SUDAK
9209 MATEUS ALVES LOPES
9211 GIOVANA MORAES LIMAS
9214 SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA
9216 PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO
9229 ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI
9232 LIDIANE CRISTINA BATISTA REZENDE
9238 ALEXANDRE QUINTINO BORGES
5. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8896 CLEITON JUNIOR CRIVELARO FERREIRA
8918 GILSON DOS SANTOS
8990 DONIZETE MORAES MORTAIS
9003 LUCAS DA SILVA COSTA
9056 ADRIANO DA SILVA
9077 MICHAEL RODRIGUES DE BRITO
9103 MARCIANO DE LIMA ALMEIDA
9116 JHONATAN DE BIAZO BOREGIO
9192 CLAUDIOMIRO NOGUEIRA GAZETA
9194 EDSON BARBOSA FONSECA
9196 VAGNER DE ALMEIDA SILVA
9207 PAULO SERGIO GONÇALVES FARINHA
9212 DAVID DA SILVA FERIANI
6. MOTORISTA:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8787 MARCELO LUCIANO SIMOES
8799 MARCIANO DE LIMA ALMEIDA
8860 RONALDO CEZAR AVANCI DOS SANTOS
8894 CLEITON JUNIOR CRIVELARO FERREIRA
8901 LEONARDO HONÓRIO DA SILVA
8905 CLAUDIMAR SAQUETI
8969 ADRIANO ANANIAS DOS REIS
8971 JUCELIO DA SILVA NOBRE
8975 PAULO DELGADILHO GRACIANO DA ROCHA
8980 REGINALDO SPANHOL
8992 RODRIGO GUILHERMINO DOS SANTOS
8993 JADSON DA SILVA SANTOS
9022 JONATHAN DOS ANJOS RIBEIRO
9030 FABIANO KOVALSKI
9044 JOSÉ LEANDRO LOPES
9048 TAMIRES SILVA RALLO FILIÉ
9055 ADRIANO DA SILVA
9058 VALDIR ROCHA DA SILVA
9069 MARIO ALBERTO DE OLIVEIRA
9079 RODRIGO DE PAULA PEREIRA
9115 PAULO SERGIO PERENTEL DE ALENCASTRO
9131 JEAN CARLOS AMARO
9151 ADEMILDO SANTA ROSA
9155 EVERTON AVANDEI DE ANDRADE
9173 MARCELO LUCIANO SIMÕES
9195 VAGNER DE ALMEIDA SILVA
9201 CLAUDIOMIRO NOGUEIRA GAZETA
9206 LORIVAL SILVA CAMILO
9215 GILSON DOS SANTOS
9225 DAVID LUIZ BARBOSA
9226 RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES
7. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD:
Nº. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO INSCRITO
8852 JULIANA ALVES DOS SANTOS
8853 LETÍCIA STIVAM CAPARROZ
8859 ELIARA DE LIMA DA SILVA
8881 VALÉRIA DOS SANTOS CARVALHO
8895 ADRIELE ALINE SOARES
8933 TAINARA ANDRADE SILVA
8959 SIRLEI SOARES PONDIAN DOS SANTOS
9002 ALISSON GEAN STEVANELI DA SILVA
9049 DANIELE ALESSANDRA DA COSTA VALINI
9052 BEATRIZ REGINALDO DA SILVA
9082 DENISE FERREIRA TACONI
9085 JUSIEDE APARECIDA REIS
9137 SILVIA APARECIDA CORREA FANTI
9143 BEATRIZ DA SILVA ROSSANO
9178 DANIELE DA SILVA CARDOSO
9181 ALINE DE LIMA MOTA
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Considerando o número de candidatos que no ato da inscrição não encaminharam a documentação obrigatória necessária para a comprovação dos títulos declarados, fica PRORROGADO ATÉ O DIA 26/02/2025 o prazo para que os candidatos que realizaram suas inscrições apresentem os documentos comprobatórios, que poderão ser ENTREGUES PESSOALMENTE NO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL, ou serem encaminhados por email no seguinte endereço: rh-sjp@sjpatrocinio.com.br
9.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação obrigatória até o dia 26/02/2025 (quarta-feira), comprovando os títulos declarados, ficará sua inscrição INDEFERIDA para a etapa de classificação, conforme previsto pelo novo cronograma (ANEXO I) deste Edital.
9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL 002/2025
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FASE PERÍODO
Publicação do Edital 001/2025 Dia 13/02/2025 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ Impugnação do Edital de Abertura 02 dias úteis a partir das 08:00 HS do dia 13/02/2025 até às 23:59 HS do dia 14/02/2025
Cadastro Inicial do Site do Município (PSS) Requisito para a inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo a partir de 13/02/2025, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
Taxa de Inscrição Não há taxa de inscrição
Período de Inscrições Das 08:00 HS do dia 13/02/2025 até às 23:59 HS do dia 23/02/2025, no endereço eletrônico http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ Publicação dos Insritos no PSS Dia 25/02/2025 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ Publicação do Resultado Preliminar Dia 27/02/2025 no site da Prefeitura Municipal http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ Intersposição de Recursos ao Resultado Preliminar A partir das 08:00 HS do dia 27/02/2025 até às 23:59 HS do dia 04/02/2025, através do email: rh-sjp@sjpatrocinio.pr.gov.br
Julgamento de Recursos pela Comissão Examinadora e Homologação da Auto Declaração de Pessoa Negra 05/02/2025
Homologação e Publicação do Resultado Final 06/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 54.072.362 PAMELA ALVES CABRAL, inscrita no CNPJ nº 54.072.362/0001-17, com sede à – nº 03, ZONA RURAL - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PAMELA ALVES CABRAL, portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF Nº 474.630.718-04, residente e domiciliado à EST OURO PRETO ZONA RURAL, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 2/2024, Processo nº 19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM PROJETOS E OFICINAS DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 12/2024, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 1.920,00 Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitados para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horária de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos.
2.400,00 12,50 30.000,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-6.000,00-(seis mil reais).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanceem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24/02/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria n.º 043 de 21 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica concedido a servidora designada no art. 1º, gratificação FG no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria n.º 060 de 24 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica concedido gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a servidora JAQUELINE ALVES BARAVIERA, matrícula n.º 9105, portadora do CPF/MF n.º 820.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para exercício de Responsabilidade Técnica da Coordenação da Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o servidor HELIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 14915, portador do CPF/MF n.º 668.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 21 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:
Matrícula Nome Período Local Período
92653 Juliana Aparecida Rodrigues Luiz Manhã Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – EIEF 19/02/2025 a 09/07/2025
Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, o servidor JOEL GOMES DE SOUZA, matrícula n.º 8842, portador do CPF/MF n.º 596.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Ofício, para exercício de Responsabilidade Técnica com o cumprimento das medidas Socioeducativas encaminhadas para o setor que compõe a equipe de Proteção Especial do SUAS, lotado na Secretaria de Ação Social.
Art. 2º Fica concedido gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a servidora DANIELA DE CÁSSIAL BERNAL FREDERICCI, matrícula n.º 89265, portadora do CPF/MF n.º 042.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, como responsável pelo Posto do INSS na Secretaria de Ação Social.
Art. 2º Fica concedido gratificação de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
DECRETO Nº 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2025, conforme segue:
MATR NOME CARGO/EMPREGO NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
92454 Noemi Martine Machado Professor C – 03
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlotto S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: SAUTO POSTO ESQUINÃO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de fevereiro de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.
CNPJ. Nº 30.797.077/0002-86.
VALOR R\$: 9.028,55 (nove mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: 54.070.899/0001-48
CNPJ. Nº 54.070.899/0001-48
VALOR R\$: 6.442,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
São Jorge do Patrocínio, 24 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA Munic São Jorge do Patrocínio - PR - CONSOLIDADO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA DESPESA SOCIAL											
Janeiro a Dezembro 2024											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
R\$ 1.00											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				RESCISÃO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DE INSCRIÇÃO EM PROCESSOS DO EXERCÍCIO)	RESCISÃO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Restos a Pagar	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.810.963,49	-	-	-	-	1.810.963,49	183.486,42	-	1.328.477,07	-	1.328.477,07
Recursos Não Vinculados de Propriedade	1.362.352,89	-	-	-	-	1.362.352,89	183.486,42	-	1.178.866,47	-	1.178.866,47
Outros Recursos Não Vinculados	448.610,60	-	-	-	-	448.610,60	-	-	149.610,60	-	149.610,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.243.963,58	-	-	-	-	6.243.963,58	1.847.884,38	-	4.396.079,21	-	4.396.079,21
Recursos Vinculados à Educação	703.426,41	-	-	-	-	703.426,41	158.897,68	-	544.528,73	-	544.528,73
Transferências de Custos	340.885,19	-	-	-	-	340.885,19	-	-	340.885,19	-	340.885,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	357.540,22	-	-	-	-	357.540,22	130.091,68	-	227.448,54	-	227.448,54
Recursos Vinculados à Saúde	2.168.169,29	-	-	-	-	2.168.169,29	341.628,87	-	1.826.540,42	-	1.826.540,42
Transferências Fundas à Fundação de Amparo de SUS	1.105.000,00	-	-	-	-	1.105.000,00	239.093,13	-	865.906,87	-	865.906,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	703.209,40	-	-	-	-	703.209,40	91.093,84	-	612.115,56	-	612.115,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	428.823,31	-	-	-	-	428.823,31	-	-	428.823,31	-	428.823,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.796.328,49	-	-	-	-	1.796.328,49	1.076.833,73	-	719.494,76	-	719.494,76
Transferências de Custos e Restos a Pagar Cargos (pessoal Educação, Saúde e Assistência)	1.796.328,49	-	-	-	-	1.796.328,49	1.076.833,73	-	719.494,76	-	719.494,76
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	77.712.827,84	-	-	-	-	77.712.827,84	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	76.464.914,52	-	-	-	-	76.464.914,52	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Regime (Plano Financeiro)	1.247.913,32	-	-	-	-	1.247.913,32	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano de Administração	80.055.002,52	-	-	-	-	80.055.002,52	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	84.806.955,08	-	-	-	-	84.806.955,08	3.048.369,10	-	2.323.215,19	-	2.323.215,19

1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nesta linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamento futuro.

ANTONIO CIRINEU PASSARELA
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF - 086.323.649-00

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADOR
CFC - 073749/0-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Art. 1.º - Nomear os membros que constituirão a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, como segue:

1- DA PRESIDÊNCIA:

Presidente:

Alex Antonio Cavalcante.

Adjunto:

Fernando Santos Mendes.

II- DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Coordenador:

Humberto Teixeira D'Ávila.

Diretor Operacional de Defesa Civil:

Antonio Carlos Teixeira de Lima.

Presidente da Câmara Municipal:

Rogério Cipriano da Cruz.

Secretaria Municipal de Saúde:

Denise Rodrigues Cavalcante.

Secretário de Finanças:

Arão Gaspar Pacheco Filho.

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Sandra Maria Gonçalves da Conceição.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:

Antonio Carlos Teixeira de Lima.

Secretaria de Assistência Social:

Leila Borges Pereira Cavalcante.

Secretaria de Viação e Obras Públicas:

João Luiz Malfatto.

Diretor do Departamento de Meio Ambiente:

Solange Maria Masquete.

Conselho Tutelar:

Karina Saraiva Vantshi da Silva.

Comandante do DPM de Brasília do Sul:

Cabo QPM 1-0 Wanderley José de Oliveira.

Unidade de Administração (Transportes):

Ulisses Cavalcante.

Secretário de Governo (Comunicação):

Leonildo Mendes Goes.

III- DO CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da APMA - Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasília do Sul:

Paulo Sérgio Ramos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de fevereiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2756/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, a Senhora KETLEN FRANCELIE FERREIRA FREITAS, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.035.331-8 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 055.030.159-32, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1982/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2757/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2758/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2759/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2760/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2761/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2762/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2763/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2764/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por termo de contrato, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 551.834.259-49, ocupante do cargo de Motorista - PSS, nomeado pelo Decreto 1981/2021 de 01 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado LOCATÁRIO, e ANA LUCIA DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portadora(a) da CI/RG nº 5.280.882-0 SESP/PR, inscrita(a) no CPF nº 805.036.169-15, residente e domiciliada(a) na Rua São Paulo, nº 371, Centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando o acréscimo de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por 12 meses.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, que findaria em 19 de fevereiro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de fevereiro de 2026.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Locatário
ANA LUCIA DA COSTA SOUZA
Locador
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

Processo Administrativo nº. 11/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ	20.324.313/0001-01
VALOR	R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
CONTRATADO	SERGIO EDUARDO GIRONDI FUSO 05849898905
CNPJ	14.063.871/0001-69
VALOR	R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
CONTRATADO	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918
CNPJ	33.061.655/0001-29
VALOR	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
CONTRATADO	SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ	55.710.109/0001-04
VALOR	R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VALOR TOTAL	R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A CANTORA TATI FERNANDES, DUPLA LUCAS E ALLINE, GRUPO SEMSE E DJ BUGA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 24 de fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº. 131/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de **FISCAL DE CONVENIOS**, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o **art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o SR. **LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA**, portador do CPF. 110.XXX.XXX-74, como **FISCAL DE CONVENIOS**, firmados com Município de Tapejara – Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 134/2024 de 22/04/2024

Paço Municipal de Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de fevereiro de 2025
Súmula: Revoga a Resolução nº 03, de 21 de outubro de 2016.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO decisões judiciais contrárias à possibilidade de que o doador determine a destinação das doações, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para dedução do imposto de renda, em razão da ausência dessa autorização específica na legislação;
CONSIDERANDO que o Art. 4º do Decreto Municipal nº 052/2021 dispõe que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à Pessoa Idosa no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Resolução CMDI nº 03, de 21 de outubro de 2016, que estabelecia os critérios a serem seguidos pelas entidades sem fins lucrativos e com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama para recebimento de valor referente às receitas alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.
Franzimar Siqueira de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 079/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2024 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caminhão para coleta de recicláveis, visando atender o instrumento de repasse nº 4128104/2023, firmado entre a ITAPI e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ATA 008/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Ass. pública realizada em 25 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00 (quatorze) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob a Rua Princesa Isabel, 90 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, convocados pela Portaria nº 98 (quaginta) de 15/02/2023 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte e nove), regulamentada pela Lei Municipal nº 2338/2022 (dois mil, trezentos e trinta e oito) do ano de dois mil e vinte e dois, para realização da 08ª Reunião Ordinária do Conselho. A ordem da pauta foi a seguinte:

Ass. Maria presidente do COMCULT. T. T. agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou a pauta do assunto que será debatido na presente reunião. A reunião teve como pauta a avaliação do relatório de cumprimento de objeto da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, que foi apresentada aos membros do conselho de cultura, e foi realizada uma atualização sobre o recurso com valor recebido de R\$ 169.598,35 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), o valor executado de R\$ 149.059,99 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e nove centavos) e o valor devolvido de R\$ 30.538,36 (trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) acrescidos de juros e correções, e as ações com o relatório final de objeto, podendo ser avaliados e aprovados. Segue abaixo a planilha com as informações:

PROponente	NOME DO PROJETO	RESUMO DO PROJETO	VALOR	AValiação
Chagas Eventos Ltda	Documentário	Documentário "Rodeio e Cultura uma viagem artística cultural".	R\$ 23.353,21	Aprovado COMCULT pelo
Pamela Karolyne Alcantara de Lima	Vídeo/clip	Vídeo/clip Vozes do Passado	R\$ 6.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Bruno Cesar de Oliveira	Vídeo/clip	Vídeo/clip Jovens Escalares	R\$ 6.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Sidney Luiz da Silva	Vídeo/clip	Vídeo/clip Não me Esqueça Fazendo a Diferença	R\$ 12.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Caillenne Ferreira da Rocha	Vídeo/clip	Vídeo/clip Meu Corpo Ainda é Seu Reino da Glória	R\$12.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Pamela Karolyne Alcantara de Lima	Apresentação de Dupla musical	Apresentação de Dupla musical – Músicas Cristãs Contemporâneas	R\$ 1.200,00	Aprovado COMCULT pelo
Thomaz da Silva	Mac	Trio eletrônico iluminado com personagens passando pelos bairros da cidade com apresentação cultural, dança, música e canto.	R\$ 30.095,20	Aprovado COMCULT pelo
Daniel dos Santos de Paula	Mac	Capacitação no Audiovisual	R\$ 10.311,58	Aprovado COMCULT pelo
Giseleone Ferreira Pereira	Apresentação de Orquestra	Apresentação de Orquestra – Natal Encantado	R\$ 8.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Pinheiro e Faria Ltda	Cine Itinerante	Apresentação de cinema Cinematográfico no IVIV	R\$ 24.000,00	Aprovado COMCULT pelo
Thomaz da Silva	Mac	Performance Teatral Natalina	R\$ 9.600,00	Aprovado COMCULT pelo
Thomaz da Silva	Mac	Prestação de Serviço Técnico de Assessoria para Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195/2022	R\$ 6.500,00	Aprovado COMCULT pelo

Encerrando o assunto da pauta, e com a aprovação dos membros do conselho no cumprimento de objeto da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, a reunião foi finalizada com agradecimento a todos os presentes pelo comprometimento com a Cultura ajudando na construção da história cultural de nossa cidade. Dado por encerrado este relato, a presente ATA foi assinada por mim, Juliana Petri Duarte da Cruz, e pelos demais presentes.

Juliana Petri Duarte da Cruz, Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Edson Domingues de Souza, Suplente
Rociane Aparecida Francischini Stabelini, Suplente
Roney Jacyr Faxina, Suplente
Renan Fernandes Grilo, Suplente
Edson Machado Pereira, Suplente
Lorena Rodrigues da Silva Martielli, Suplente
Ana Aparecida Brito, Suplente
Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira, Suplente
Leandro Rodrigo da Silva, Suplente

LISTA DE PRESEÇA Ata 008/2024

Reunião ordinária com o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, de acordo com a Lei nº 2338/2022 de 02/12/2022 (Criação da Cultura), e Portaria nº 60 de 15/02/2023 (Nomeação do Conselho M. de Cultura).

Dia: 31 de dezembro de 2024.
Horário: 14 horas
Pauta: Avaliação do relatório de cumprimento de objeto da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo

MEMBROS DO COMCULT:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Ana Maria de Oliveira da Silva - *Ana Maria de Oliveira da Silva*
Suplente: Juliana Petri Duarte da Cruz - *Juliana Petri Duarte da Cruz*

II – Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Edson Domingues de Souza - *Edson Domingues de Souza*
Suplente: Rociane Aparecida Francischini Stabelini - *Rociane Aparecida Francischini Stabelini*

Titular: Roney Jacyr Faxina - *Roney Jacyr Faxina*
Suplente: Renan Fernandes Grilo - *Renan Fernandes Grilo*

III – Representantes da Sociedade Civil do Município:

Titular: Osmar Pedrosa - *Osmar Pedrosa*
Suplente: Edson Machado Pereira - *Edson Machado Pereira*

Titular: Lorena Rodrigues da Silva Martielli - *Lorena Rodrigues da Silva Martielli*
Suplente: Ana Aparecida Brito - *Ana Aparecida Brito*

Titular: Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira - *Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira*
Suplente: Leandro Rodrigo da Silva - *Leandro Rodrigo da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº. 130/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de **GESTOR DE CONVENIOS**, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o **art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o SR. **RAFAEL MOIRINHO CANDIDO**, portador do CPF. 097.XXX.XXX-36, como **GESTOR DE CONVENIOS**, firmados com Município de Tapejara – Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 260/2024 de 17/10/2024

Paço Municipal de Tapejara, em 24 de fevereiro de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 21 de fevereiro de 2025
Súmula: Designa Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2025 que nomeou Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Umuarama.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03, de 15 de março de 2024.
Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.
Franzimar Siqueira de Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025
Procedimento Licitatório 02/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 02/2025 referente à: Inscrição de Vereador e Assessor Parlamentar, para participação no 17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ 81.398.232/0001-41, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$4.980,00 (quatro mil e novecentos oitenta reais).
Umuarama/PR, 20 de fevereiro de 2025.
Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório nº 02/2025 – referente à Inscrição de Vereador e Assessor Parlamentar, para participação no 17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ 81.398.232/0001-41, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$4.980,00 (quatro mil e novecentos oitenta reais), devidamente fundamentado.
Umuarama/PR, 20 de fevereiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiol
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5129/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE, Vice Prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 020.336.219-52 e R.G. sob nº. 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, onde participará do Encontro de Prefeitos e Gestores da área da Assistência para explanação sobre Política da Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5130/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE, Vice Prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 679.725.439-68 e R.G. sob nº. 7.615.679-4, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, onde participará do 17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5131/2025.
Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira – Paraná
O Prefeito do Município de Tapira – Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FMDCA do Município de Tapira" resolve:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Biênio 2025/2026, composto pelas seguintes representações:
Representantes não Governamentais:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
Titular: Verônica de Souza Abreu
Suplente: Gisela dos Santos Sampaio
Representante Pastoral da Criança
Titular: Matilde Gomes da Silva
Suplente: Maria Lídia da Silva Andrade
Representante Entidade Socioassistencial – APAE
Titular: Sonia Aparecida Bianche Minhaço Aoki
Suplente: Luiz Roberto Rodrigues da Costa
Representante Associação dos Universitários de Tapira
Titular: Kelly Cristina da Silva Moraes
Suplente: Gabrielle Santos Pereira
Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camila de Souza Bernardo
Suplente: Anderson Thadeu Gonzaga
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Layla Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristina Mendes Modesto Braganholi
Suplente: Diore Scabora Mioto
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Thiago Hecht Alcantara
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
SUMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL da Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, referente ao segundo semestre de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, conforme ata número 001/2025, as 9h, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL da Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, referente ao segundo semestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 18 de fevereiro de 2025.
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 001/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2024, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, e das outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, conforme ata número 001/2025, as 9h, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.
Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressará no exercício financeiro de 2025, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2024 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.
Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência Saldo
Manutenção do FMDCA R\$1.523,90
Ações voltadas à Primeira Infância - Creches R\$135.528,06
SCFV – 062/2016 – CEDCA R\$611,21
Delib. 047/2022 – Apoio e Fort. ao Acomp. Intersetorial às Famílias Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância R\$52.810,25
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 18 de fevereiro de 2025.
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2136 / 2025 SEQUÊNCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3171, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por nomeação da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a RESIDENCIAL VIENA - N.º: 8/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima.

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreiras fronteiriças e sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ:

Publicações legais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092/ 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, de 21 de fevereiro de 2025

Súmula: *Dispõe sobre a aprovação da liberação valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referente a doações direcionadas provenientes de dedução do Imposto de Renda, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 03, de 21 de outubro de 2016, a qual determina que os recursos financeiros oriundos de doação casada para entidades inscritas neste Conselho serão repassados na proporção de 80% para a entidade indicada pelo doador e 20% será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO as cartas expedidas por contribuintes direcionando suas destinações realizadas durante o ano-calendário de 2024 para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referentes a doações direcionadas, provenientes de dedução do Imposto de Renda, ano-calendário de 2024, exercício de 2025, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44, conforme especificado a seguir:

Data	Valor depositado	Valor aprovado para repasse
27/05/2024	R\$ 2.394,63	R\$ 1.915,70
31/05/2024	R\$ 3.104,58	R\$ 2.483,66
31/05/2024	R\$ 750,00	R\$ 600,00
31/05/2024	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00
31/05/2024	R\$ 4.900,00	R\$ 3.920,00
27/06/2024	R\$ 8.000,00	R\$ 6.400,00
24/09/2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAIS	R\$ 33.649,21	R\$ 26.919,36

Valor total de referência: R\$ 33.649,21
Valor total liberado para a entidade beneficiária: R\$ 26.919,36

Parágrafo único. O montante a ser destinado à entidade beneficiada, após a retenção de 20% (vinte por cento) destinado ao FMDPI, totaliza R\$ 26.919,36 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. A liberação dos recursos será realizada por meio de processo licitatório conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiária. Os valores serão destinados à aquisição de materiais permanentes e de consumo, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar a prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para análise e deliberação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.

Franzimar Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 04, de 21 de fevereiro de 2025
Súmula: *Aprova a prestação de contas referente ao "Início da Obra da Construção do novo Refeitório" da entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 20 de 15 de dezembro de 2023, que alterou a destinação de recurso existente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama deliberado pela Resolução CMDI nº 08 de 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 101/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou a prestação de contas referente a Resolução CMDPI nº 20/2023;

CONSIDERANDO o parecer favorável a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo à aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica APROVADA, por unanimidade, a prestação de contas referente ao "Início da Obra da Construção do novo Refeitório" da entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O recurso foi integralmente utilizado, totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

§2º Os valores resultantes de aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação aplicável.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.

Franzimar Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 05, de 21 de fevereiro de 2025
Súmula: *Aprova a liberação de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o ofício nº 0057/COORD/2025 do Lar Santa Faustina, que formalizou pedido de recursos financeiros provenientes das destinações do Imposto de Renda para execução de projeto de construção de cozinha/refeitório;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o pedido de destinação do recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para construção da segunda etapa da cozinha/refeitório do Lar Santa Faustina.

Parágrafo único. O valor total aprovado para custeio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como objeto da parceria a contratação de mão de obra e a aquisição de materiais de construção, a saber:

- I - instalação de tubulações hidráulicas e elétricas;
- II - instalação de quadro de distribuição de energia, tomadas e torneiras;
- III - implantação de sistema de climatização;
- IV - construção de repartições internas em alvenaria.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá apresentar ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente à liberação dos recursos:

- I - detalhamento das etapas ou fases de execução do projeto;
- II - plano de aplicação dos recursos aprovados;
- III - cronograma físico-financeiro de desembolso;
- IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Parágrafo Único. A liberação do recurso fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nos incisos supramencionados.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá a forma de repasse do recurso, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social, que, por sua vez, encaminhará a prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para análise e deliberação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.

Franzimar Siqueira de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 de 27/01/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota do Município de Umuarama/PR, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 680/2025
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 077/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 077/2024 – PMU – que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital integrada a solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica pedagógica, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino das Unidades de tempo integral do município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa ROBOMIND EDITORA LTDA, para o lote 01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/133
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: DELTA IMOBILIÁRIA DE UMUARAMA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.092.667/0001-00, para locação do imóvel situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3800, Centro Comercial, Sala 1001, Zona I, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 20.176, perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 96,2472 m², sendo área útil aproximada de 82,681200m² e área comum de 13,5660m², para o funcionamento da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/02/133, de 12 de fevereiro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2025

Nomeia os membros e o secretário da Junta de Recursos Fiscais do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 286, da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs. 206, nºs. 207 e nºs. 208, expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda em 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a indicação de representantes para compor a junta de recursos fiscais, o Ofício nº 14 expedida pelo Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região – SINCOUMA em 31 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 206, expedido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU em 05 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Umuarama em 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 716, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 20 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais, a contar da data da publicação deste Decreto, os seguintes Membros:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Marcia Missae Konishi Yamamoto

RG: 1.816.587-5

CPF: 065.818.329-01

Suplente: Patricia Cavalcante Menegheti Martins

RG: 10.727.676-9

CPF: 071.621.759-70

Titular: Nayara Urbano da Silva Eduvirgem

RG: 10.266.883-3

CPF: 065.818.329-01

Suplente: Gabriel Correa Okada

RG: 13.201.371-3

CPF: 096.072.809-03

Titular: André Luiz Hara dos Santos

RG: 9.481.817-6

CPF: 072.139.199-03

Suplente: Aladjo Vido Picelli Junior

RG: 4.526.095-0

CPF: 665.911.129-87

II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UMUARAMA – ACIU

Titular: Felipe Espolador Scarpetta

RG: 12.885.842-3

CPF: 071.938.179-50

Suplente: Glauco Bertoglio

RG: 6.729.058-5

CPF: 006.995.329-57

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UMUARAMA - SINCOUMA

Titular: Gerválio Rodrigues Campos

RG: 4.364.019-4

CPF: 571.479.579-20

Suplente: Dirceu Beduschi

RG: 3.472.708-2

CPF: 371.034.079-91

IV – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas

RG: 9.891.798-5

CPF: 072.317.819-42

Suplente: Bruno Cesar Marsolla

RG: 12.368.241-6

CPF: 087.345.639-46

Art. 2º Fica nomeado para exercer a função de Secretário da Junta de Recursos Fiscais, o servidor Cristiano Delari, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.474.280-3 e inscrito no CPF sob nº 064.355.899-33, nos termos do art. 286, V, da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014.

Art. 3º Fica reconhecido como de relevância, o serviço prestado pelos membros da Junta de Recursos Fiscais, podendo ser remunerados, nos termos do art. 286, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 347, de 10 de novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEL3182	273950T000095065	27/11/2024	54600	
AIO6310	273950S000218808	24/11/2024	56732	
AKZA2E6	273950S000218653	22/11/2024	56732	
ALQK52	273950S000219152	27/11/2024	56732	
ANA0F70	273950T000089954	06/11/2024	58511	04196502269
AOL6398	273950S000218904	25/11/2024	56732	
APR6563	273950T000089964	06/11/2024	52070	
ARM4839	273950S000219016	26/11/2024	56732	
ATK1G20	273950S000219114	27/11/2024	56732	
ALL2H24	273950S000218632	22/11/2024	56732	01487676113
AUM7T51	273950T000092598	26/11/2024	73400	
AUT8C11	273950S000218991	26/11/2024	56732	
AVCI1D10	273950T000096300	08/11/2024	56222	
AVS3E62	273950T000086649	25/11/2024	73580	04017066810
AWU3988	273950S000218987	26/11/2024	56732	
AWU3988	273950S000218923	25/11/2024	56732	
AXD1060	273950S000218624	22/11/2024	56732	
AYJ8J74	273950S000218783	23/11/2024	56732	06624174347
AYS3D80	273950T000086660	28/11/2024	73580	01398243509
BAD9E84	273950S000219030	26/11/2024	56732	
BAI7E78	273950S000219031	26/11/2024	56732	
BCZ7G56	273950T000089974	07/11/2024	55500	03417313480
BCZ9J09	273950S000219116	27/11/2024	56732	
BD3C375	273950S000219156	27/11/2024	56732	
BOP9J20	273950S000219048	26/11/2024	56732	
BEI4J79	273950T000096710	26/11/2024	73400	
CYU5123	273950S000218950	25/11/2024	56732	
LJF6C15	273950T000089980	07/11/2024	55500	07370324468
PJUBG91	273950S000218585	22/11/2024	56732	
OPP9I06	273950S000219005	26/11/2024	56732	01245476752
RHY2H51	273950S000218716	23/11/2024	56732	
SDS4I94	273950S000219055	27/11/2024	56732	
TAJSD72	273950T000096494	27/11/2024	56222	
TAS4I31	273950T000096475	26/11/2024	73662	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GF0A04	116100T002414451	20/11/2024	54521	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAQ0546	273555000217281	06/11/2004	56732	
AKU9303	273555000217249	05/11/2004	56732	
ATV7394	273555000217188	04/11/2004	56732	
AZL4713	273555000217360	09/11/2004	56732	
BAL5202	273555000217211	04/11/2004	56732	
BAT3039	273555000217251	05/11/2004	56732	
BCZ0394	273555000217142	07/11/2004	56732	01186045940
BCZ0491	273555000217297	06/11/2004	56732	
DCM4689	273555000217115	03/11/2004	56732	
EKC0372	273555000217314	06/11/2004	56732	
ELZ8939	273555000217224	05/11/2004	56732	
ELZ726	273555000217940	09/11/2004	56732	
ENC548	273555000217197	04/11/2004	56732	
MIAP939	273555000217166	04/11/2004	56732	
NYF1365	273555000217667	09/11/2004	56732	
PWMD029	273555000217315	08/11/2004	56732	05304365293
QAL0205	273555000217106	03/11/2004	56732	
RNV1358	273555000217537	08/11/2004	56732	
T471461	273555000217489	07/11/2004	56732	05655250628



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMB3744	279520500024987	28/01/2005	56732
ACA7261	279520500024826	27/01/2005	60503
ACB1849	279520500024988	28/01/2005	60503
ADN9715	279520500024805	27/01/2005	60503
ADO3878	279520500024647	25/01/2005	60503
AEF7044	279520500025039	30/01/2005	60503
AEK5508	279520500024915	28/01/2005	60503
AEU7050	279520500024994	29/01/2005	60503
AEM9447	279520500024985	25/01/2005	60503
AEW9671	279520500025008	29/01/2005	60503
AEY4831	279520500024796	26/01/2005	56732
AEY0347	279520500024774	26/01/2005	60503
AFX6418	279520500024960	29/01/2005	60503
AGC3031	279520500024856	27/01/2005	60503
AGD3388	279520500024703	28/01/2005	60503
AGP9753	279520500024753	28/01/2005	60503
AGL1891	279520500024842	27/01/2005	60503
AJH1811	279520500024880	30/01/2005	60503
AJH6558	279520500024951	29/01/2005	60503
AJP9600	279520500024895	27/01/2005	60503
AJP9600	279520500024933	28/01/2005	60503
AJP9600	279520500024826	28/01/2005	60503
AJP9600	279520500024848	27/01/2005	60503
AHV2499	1161007002139249	26/01/2005	53800
AHV2499	1161007002139248	26/01/2005	54100
AJH7623	2795205000250511	29/01/2005	60503
AJH7097	2795205000250472	26/01/2005	60503
AJH7097	279520500024891	25/01/2005	60503
AJH7126	2795205000248537	27/01/2005	60503
AJL1812	279520500024899	25/01/2005	60503
AJX3247	279520500024800	27/01/2005	60503
AJX3247	2795205000249111	28/01/2005	60503
AJX3247	279520500024913	28/01/2005	60503
AJX3247	279520500024971	29/01/2005	60503
AJX3247	279520500025004	29/01/2005	60503
AJX3247	279520500024722	28/01/2005	60503
AJX3247	279520500024772	28/01/2005	60503
AJX3247	279520500024884	25/01/2005	60503

AJY7234	279356000204992	2801.0025	60503
AJY7234	279356000204946	2901.0025	60503
AJY7234	279356000204873	2801.0025	60503
AJY7234	279356000204736	2701.0025	60503
AJY9875	279356000205009	2801.0025	60503
AKC182	279356000204177	2801.0025	60503
AKS191	279356000204859	2701.0025	60503
AKJ361	279356000204814	2701.0025	60503
AKJ519	279356000204829	2701.0025	60503
AKJ519	279356000204989	2901.0025	60503
AKJ455	279356000204163	2801.0025	60503
AKP7875	279356000204815	2701.0025	60503
AKS684	279356000204778	2801.0025	60503
AKS984	279356000204990	2801.0025	60503
ALAT363	279356000204868	2801.0025	60503
ALB432	279356000204147	2801.0025	60503
ALG5554	279356000204679	2501.0025	60503
ALH508	279356000204886	2801.0025	60503
ALP5032	279356000204681	2501.0025	60503
ALR5685	279356000205001	2801.0025	60503
ALT1433	279356000204899	2701.0025	60503
AML5106	279356000204680	2501.0025	60503
AML5106	279356000204851	2701.0025	60503
AML5106	279356000204574	2501.0025	60503
AMP3255	279356000204872	2801.0025	60503
AMP554	279356000204758	2801.0025	60503
ANA678	279356000204743	2801.0025	60503
ANC556	279356000204345	2501.0025	60503
ANC509	279356000204853	2801.0025	60503
ANC4397	279356000204851	2801.0025	58732
ANP581	279356000204685	2501.0025	60503
ANZ134	279356000204939	2501.0025	60503
AD00152	279356000204846	2701.0025	60503
AD2546	279356000204822	2701.0025	60503
ADCM2778	279356000205037	3001.0025	60503
ADCP818	279356000204867	2801.0025	60503
ADJ585	279356000204801	2701.0025	60503
ADJ585	279356000204713	2801.0025	60503
ADJ585	279356000204716	2801.0025	60503
ADJ585	279356000204899	2801.0025	60503
ADJ585	279356000205026	3001.0025	60503
ADJ585	279356000204945	2801.0025	60503

AD0YH16	273535000224987	2501-0505	05050
ADZD70	273535000225025	2501-0505	05050
ADZC70	114101T02601001	2501-0505	05050
AE1622	273535000224659	2501-0505	05050
APG410	273535000224378	2501-0505	05050
AP1744	273535000225220	2501-0505	05050
APL7344	273535000224954	2501-0505	05050
APM1458	273535000224732	2501-0505	05050
APC1072	273535000225038	2501-0505	05050
APC3254	273535000224746	2501-0505	05050
APC3254	273535000224692	2501-0505	05050
APC3254	273535000224953	2501-0505	05050
APT3727	273535000224860	2701-0505	56732
APV0784	273535000224954	2801-0505	05050
APB166	273535000225019	3001-0505	05050
APK7127	273535000224910	2801-0505	05050
APV888	273535000224739	2701-0505	05050
ADW9117	273535000225007	2501-0505	05050
ADW9117	273535000225003	2501-0505	05050
ADY3802	273535000224680	2501-0505	05050
ADH7738	273535000224781	2501-0505	56732
ARK7447	273535000224929	2801-0505	05050
ADN6455	273535000224757	2701-0505	05050
ADN6982	273535000224707	2501-0505	56732
AKQ1807	273535000224939	2701-0505	05050
AKQ1807	273535000224791	2701-0505	05050
ARUR614	273535000224840	2701-0505	05050
ASE4411	273535000224900	2801-0505	05050
ASF1529	273535000224734	2501-0505	05050
ASQ4585	273535000224927	2801-0505	05050
ASQ4585	273535000224956	2701-0505	56732
ASV6030	273535000224983	2801-0505	05050
ASV7249	273535000224761	2501-0505	05050
ATL9380	273535000224875	2801-0505	05050
ATP8869	273535000224842	2801-0505	05050
ATB4924	273535000224962	2501-0505	05050
AUC1161	273535000224717	2601-0505	05050
ALCQ538	273535000224939	2801-0505	05050
ALF1405	273535000224653	2501-0505	05050
ALU806	273535000224796	2701-0505	05050
ALQ7352	273535000224734	2501-0505	05050
ALU3855	273535000224896	2801-0505	05050

ALJ3835	279356000262740	2601/2005	60505
ALJ3835	279356000262854	2501/2005	60505
ALJ8F79	279356000262754	2601/2005	60505
ALP2452	279356000262948	2901/2005	60505
ALQ1688	279356000262861	2601/2005	60505
ALZ2587	279356000262750	2601/2005	60505
AVL6489	279356000262943	2901/2005	56730
AVW8835	279356000262757	2601/2005	60505
AYV0514	279356000262738	2601/2005	56730
AWC4846	279356000262900	2901/2005	60505
AWC8278	279356000262719	2601/2005	60505
AWD0687	279356000262906	2901/2005	60505
AWG0986	279356000262970	2601/2005	60505
AWG6846	279356000262954	2901/2005	60505
AWW575	279356000262813	2701/2005	56730
AWW1430	279356000262773	2601/2005	56730
AWK5541	279356000262977	2901/2005	60505
AWL7068	279356000262817	2701/2005	56730
AWL9248	279356000262806	2601/2005	60505
AWY3039	279356000262883	2701/2005	56730
AWZ0490	279356000262876	2701/2005	56730
AXA0505	279356000262856	2501/2005	60505
AYK9287	279356000262834	2701/2005	60505
AXU1132	279356000262887	2601/2005	60505
AXQ8564	279356000262871	2501/2005	60505
AXL4167	279356000262509	3001/2005	60505
AXR6165	279356000262899	2601/2005	60505
AXV9740	279356000262882	2901/2005	60505
AXZ1100	2793560002625012	2601/2005	60505
AXZ1100	2793560002625016	3001/2005	60505
AXZ1100	279356000262884	2601/2005	60505
AXZ1100	2793560002629465	2601/2005	60505
AXZ1100	2793560002629441	2601/2005	60505
AXZ1100	2793560002628487	2601/2005	60505
AYA2806	279356000262978	2901/2005	60505
AYD4885	279356000262876	2601/2005	60505
AYT0846	279356000262889	2601/2005	60505
AYR1753	279356000262920	3001/2005	60505
AYT0783	279356000262507	3001/2005	60505
AYT1A17	279356000262730	2601/2005	56730
ACZ6285	279356000262931	2701/2005	60505
ACZ6285	279356000262710	2601/2005	60505

AZ04230	2793050000024810	27/01/2025	65050
AFZP030	2793050000024860	28/01/2025	65050
BAN4330	2793050000024897	28/01/2025	65050
BAN6802	2793050000024788	27/01/2025	65050
BAI1294	2793050000024902	28/01/2025	66732
BAI1654	2793050000024872	29/01/2025	65050
BAT3C36	2793050000024899	28/01/2025	66732
BB2CAN2	2793050000024868	28/01/2025	65050
BBH8805	2793050000024825	27/01/2025	66732
BBH5853	2793050000024923	28/01/2025	65050
BBH4786	2793050000024877	28/01/2025	65050
BBBCB24	2793050000024732	26/01/2025	65050
BBP5628	2793050000024891	28/01/2025	65050
BBT1A86	2793050000025033	30/01/2025	65050
BBT1G58	2793050000024863	26/01/2025	65050
BBU1157	2793050000024773	29/01/2025	65050
BBWC683	2793050000024962	29/01/2025	65050
BCKH017	2793050000024701	26/01/2025	65050
BCK2902	2793050000024905	28/01/2025	65050
BCK2544	2793050000024834	28/01/2025	65050
BCK2751	2793050000024860	26/01/2025	65050
BCK2751	2793050000024841	27/01/2025	65050
BCK2751	2793050000024799	27/01/2025	65050
BCK2751	2793050000024808	27/01/2025	65050
BCKJ16	2793050000024795	27/01/2025	65050
BCKJ1E8	2793050000024862	28/01/2025	65050
BCKY318	2793050000025030	30/01/2025	65050
BCKYK30	2793050000024727	30/01/2025	65050
BCKY789	2793050000025031	30/01/2025	65050
BDMG102	2793050000024932	28/01/2025	66732
BDM1018	2793050000024758	26/01/2025	65050
BDR6984	2793050000024714	26/01/2025	65050
BDV2077	2793050000024838	27/01/2025	65050
BDV8030	2793050000024883	29/01/2025	65050
BEG2G13	2793050000024884	27/01/2025	65050
BEI3J361	2793050000024935	28/01/2025	65050
BEH4447	2793050000024879	28/01/2025	65050
BEH5450	2793050000024844	25/01/2025	65050
BEH4785	2793050000024799	26/01/2025	66732
BEI2A89	2793050000024963	28/01/2025	66732
BLJ1805	2793050000024812	28/01/2025	65050
BLJ1805	2793050000024864	25/01/2025	65050

BUZ185	27905900002496	29/01/2025	65003
BOE156	27905900002502	29/01/2025	65003
BOE0453	27905900002506	29/01/2025	65003
BYO1252	279059000024708	26/01/2025	65003
CE1208	279059000024797	27/01/2025	65003
COFL303	1161 001 0022 7923	25/01/2025	54679
CLRH277	279059000024873	29/01/2025	65003
CLRH544	279059000025024	30/01/2025	65003
CME0338	2790590000250474	28/01/2025	65003
CNY125	279059000024976	29/01/2025	65003
CVH7050	2790590000250204	30/01/2025	65003
DAQ03111	279059000024867	27/01/2025	65003
DFG4418	279059000024648	26/01/2025	65003
DFW0535	279059000024880	27/01/2025	65003
DFW0535	279059000024825	28/01/2025	65003
DAQ2421	279059000024824	27/01/2025	65003
DHC7786	279059000024731	26/01/2025	65003
DKE1561	279059000024938	28/01/2025	65003
DKE1561	279059000024863	27/01/2025	65003
DMY7719	279059000024867	25/01/2025	65003
DMY1541	279059000024897	25/01/2025	65003
DCE3F48	279059CA0001025	08/12/2024	50100
DJUC72	279059000024982	26/01/2025	65003
DJUC682	279059000024943	27/01/2025	65003
DFE 9067	279059000024780	26/01/2025	56732
DYCH245	279059000024844	27/01/2025	65003
DY14669	279059000024745	26/01/2025	65003
DY14669	279059000024917	26/01/2025	65003
DY14669	279059000024782	26/01/2025	65003
DZY3648	279059000024884	28/01/2025	65003
ENR1673	279059000024777	26/01/2025	56732
EXA0200	279059000024784	26/01/2025	65003
EW 108	279059000024880	29/01/2025	56732
ELI 1304	279059000024982	29/01/2025	65003
ELI1275	279059000024967	29/01/2025	65003
ELI1802	279059000024996	29/01/2025	65003
FAMA033	279059000025028	30/01/2025	56732
FB18A05	279059000024705	26/01/2025	65003
FT17585	279059000024708	26/01/2025	65003
FEQ6286	279059000024832	27/01/2025	65003
FCF 4599	279059000024728	26/01/2025	56732
FQA3A95	279059000024937	28/01/2025	56732

FUP30C4	278659500025015	3001/2025	65003
FUX3AB9	278659500025483	2701/2025	65003
GRI1150	278659500025476	2601/2025	65003
GDV1C48	278659500025466	2501/2025	65003
GE811563	278659500025418	2801/2025	65003
GTG3027	278659500025473	2601/2025	65003
HYF7413	278659500025493	2801/2025	56732
IF33049	278659500025488	2501/2025	65003
HM6148	278659500025475	2501/2025	65003
HS23497	278659500025490	2601/2025	65003
HS23497	278659500025474	2601/2025	65003
HS23497	278659500025493	2501/2025	65003
HTG0253	278659500025485	2901/2025	65003
UOF733	278659500025496	2901/2025	65003
BYV1157	278659500025498	2801/2025	65003
MA400	278659500025487	2901/2025	65003
QJA220	278659500025479	2601/2025	65003
JDJ108	278659500025476	2601/2025	65003
JK6520	278659500025481	2701/2025	65003
JPW4277	278659500025485	2701/2025	65003
KMG6804	278659500025478	2601/2025	65003
KMG6805	278659500025477	2601/2025	65003
KMG6800	278659500025471	2601/2025	65003
MAQ3286	278659500025498	2901/2025	65003
MAQ3286	278659500025461	2501/2025	65003
MAQ3160	278659500025493	2901/2025	65003
MCA4443	278659500025479	2601/2025	56732
MCH0240	278659500025465	2501/2025	65003
MDZ7263	278659500025471	2601/2025	65003
MDZ7263	278659500025410	2601/2025	65003
MDZ5737	278659500025488	2801/2025	65003
MGB0765	278659500025481	2701/2025	56732
MGC0232	278659500025468	2701/2025	65003
MKG0618	278659500025470	2701/2025	65003
ML16224	278659500025487	2801/2025	65003
IMA1708	278659500025495	2901/2025	65003
NCL1265	278659500025499	2901/2025	65003
NW20248	278659500025481	2701/2025	65003
NW97733	278659500025484	2901/2025	65003
QMG2525	278659500025490	2501/2025	56732
QMG2455	278659500025475	2901/2025	65003
PRY2460	278659500025482	2701/2025	56732

GAZ11H7	279505000024940	28/01/2025	65003
GVCF383	279505000024974	29/01/2025	65003
QJCR383	279505000024987	27/01/2025	56732
QJCR4330	279505000024978	28/01/2025	65003
QJCR3834	279505000024943	28/01/2025	65003
QJCR383	279505000024991	29/01/2025	56732
QJCR3836	279505000025023	28/01/2025	65003
QWPH383	279505000024912	27/01/2025	65003
HA17473	279505000024907	27/01/2025	65003
RB34383	279505000024734	27/01/2025	65003
PH34483	279505000024906	28/01/2025	65003
RH4C303	279505000024735	28/01/2025	65003
RH4C423	279505000024888	28/01/2025	65003
RH42393	279505000024835	27/01/2025	65003
RH35352	279505000024950	29/01/2025	65003
RH34312	279505000024832	27/01/2025	65003
RH35363	279505000024953	29/01/2025	65003
RH35387	279505000024844	28/01/2025	65003
RH35384	279505000024852	27/01/2025	65003
RH35387	279505000024702	28/01/2025	65003
RH35387	279505000025017	28/01/2025	65003
RH35387	279505000024700	28/01/2025	65003
RH35387	279505000025018	28/01/2025	65003
RH35387	279505000024763	28/01/2025	56732
RH35388	279505000024924	28/01/2025	65003
SDP411	279505000024967	25/01/2025	65003
SDP394	279505000024920	28/01/2025	65003
SOL362	279505000024741	28/01/2025	65003
SDP3745	279505000024958	29/01/2025	65003
SDX4885	1161107020201184	25/01/2025	55411
SE3H48	279505000024767	28/01/2025	65003
SE3H4	279505000024733	28/01/2025	65003
SEM373	279505000024995	29/01/2025	65003
SE11E3	279505000024978	28/01/2025	65003
SENG373	279505000024976	28/01/2025	65003
SE14H16	279505000024709	28/01/2025	56732
SE48397	279505000024713	28/01/2025	65003
SEV4E87	279505000024933	28/01/2025	56732
SEV4731	279505000024744	28/01/2025	65003
SFBL328	279505000024748	28/01/2025	65003
SFU310	279505000024999	29/01/2025	65003
SFU3731	279505000024914	28/01/2025	56732

SFMA01	2790505000204669	25/01/2025	65903
SYB260	2790505000204860	28/01/2025	65903
TAB2620	2790505000204922	29/01/2025	65903
TAB026	2790505000204979	29/01/2025	65903
TAW5C72	2790505000205052	30/01/2025	65903



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, respondendo V.Sr(a) indicar a condutor infrator, bem como o eleitor da autuação junto a UMUTRANS - UMLARAMA até 24/03/2025.

P placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ083	279050N00009543	14/01/2025	50020
ACJ235	279050N00009536	14/01/2025	50020
ACJ2422	279050T000009040	29/01/2025	76301
ACT1015	279050T000009365	31/01/2025	51851
ACU0486	279050T000009569	31/01/2025	54605
AEC484	279050T000009514	01/02/2025	51851
AEC484	279050T000009513	01/02/2025	51850
AN0035	279050T000009308	01/02/2025	51851
AN0835	279050T000009307	01/02/2025	76332
APCF99	279050T000009160	29/01/2025	76302
APZ1086	279050T000009070	01/02/2025	65900
ASC0860	279050N000009607	14/01/2025	51852
AGU474	279050T000008672	31/01/2025	51852
AGRI158	279050T000009784	01/02/2025	60412
AJZ127	279050T00008674	01/02/2025	72922
ABG073	279050T000101018	31/01/2025	51851
AKH400	279050T000009575	01/02/2025	76331
AQJ0601	279050T000009187	01/02/2025	51851
ALT0503	279050N000009554	14/01/2025	50020
ALF045	279050T000009664	30/01/2025	51851
AL1058	279050T000009653	29/01/2025	51851
ALQ0893	279050T000102119	30/01/2025	55417
AMA162	279050T000009350	29/01/2025	51851
AMH0P91	279050T0001001003	30/01/2025	67600
AMH0J02	279050T0001001009	30/01/2025	76252
AMQ0P98	279050T0001001024	01/02/2025	51851
AMV0584	279050T000009570	31/01/2025	51850
ANNE091	279050T000009659	31/01/2025	72400
ANL0782	279050N000009491	14/01/2025	50020
ANV0444	279050T000009655	29/01/2025	76331
ANC025	279050T000009528	01/02/2025	76332
ACV0958	279050T000009861	30/01/2025	51851
ACK0377	279050T0001021020	30/01/2025	55417
AW0953	279050T0001001006	30/01/2025	67600
APB0C45	279050T000009386	30/01/2025	51851
APCL433	279050N000009813	14/01/2025	50020
APP0264	279050T000009475	01/02/2025	51851



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ083	279360NC0009643	1.01.01.2025	50020
ACJ235	279360NC0009638	1.01.01.2025	50020
ACJ842	279360NC0009640	30.01.2025	51851
ACT1015	279360NC0009635	31.01.2025	51851
ACV086	279360NC0009659	31.01.2025	54600
ACV484	279360NC0009634	01.02.2025	51851
ACV484	279360NC0009633	01.02.2025	51850
AKG035	279360NC0009628	01.02.2025	51851
AKG835	279360NC0009637	01.02.2025	76332
AKCP99	279360NC0009626	29.01.2025	76332
AFZ7086	279360NC0009670	01.02.2025	65600
AGC880	279360NC0009657	1.01.01.2025	50020
AGK574	279360NC0009672	30.01.2025	51852
AGK158	279360NC0009784	01.02.2025	60412
AGK208	279360NC0009654	01.02.2025	72032
AHG079	279360NC0009118	31.01.2025	51851
AKR400	279360NC0009675	01.02.2025	76331
AJAB61	279360NC0009678	01.02.2025	51851
AJF053	279360NC0009654	1.01.01.2025	50020
ALF045	279360NC0009654	30.01.2025	51851
ALL688	279360NC0009663	29.01.2025	51851
ALB883	279360NC0009119	30.01.2025	55417
AMM182	279360NC0009655	30.01.2025	51851
AMQF91	279360NC0009103	30.01.2025	67690
AMQ122	279360NC0009109	30.01.2025	76332
AMQ299	279360NC0009104	01.02.2025	51851
AMV534	279360NC0009672	31.01.2025	51850
ANKE51	279360NC0009668	31.01.2025	72400
ANU767	279360NC0009441	1.01.01.2025	50020
ANV844	279360NC0009655	30.01.2025	76331
AQAG83	279360NC0009628	01.02.2025	76332
AJV058	279360NC0009661	30.01.2025	51851
AKG027	279360NC0009110	30.01.2025	55417
AKG833	279360NC0009106	30.01.2025	67690
APK482	279360NC0009656	30.01.2025	51851
APK423	279360NC0009612	1.01.01.2025	50020
APP084	279360NC0009678	01.02.2025	51851
APJ714	279360NC0009111	30.01.2025	72400

APY0502	279350700066318	01-02-2025	51930
ACQ0785	279350700066651	29-01-2025	51851
ADQ2947	2793507000666178	01-02-2025	76332
APY2944	279350700066669	30-01-2025	51951
ADQ2952	2793507000101417	31-01-2025	51851
ASL4505	2793506C0030502	14-01-2025	50020
AR1344	2793506AC0030508	15-01-2025	50020
AD24092	2793507000665934	31-01-2025	59870
ASQ2038	2793507000668481	31-01-2025	75321
ASQ2038	2793506AC0035649	14-01-2025	50020
ADQ4209	2793506AC0035528	14-01-2025	50020
ASL9444	2793507000665310	01-02-2025	66531
ASL8952	2793507000669341	29-01-2025	55417
ASL8952	2793507000669627	31-01-2025	51951
ASL5274	2793506AC0034987	14-01-2025	50020
ATL7608	2793507000669344	29-01-2025	55417
ALU0385	2793507000669380	01-02-2025	66531
ALU2740	2793506AC0035117	18-01-2025	50020
ALURC18	2793507000669387	31-01-2025	51951
AL89997	2793506AC0036229	14-01-2025	50020
ALU0816	2793507000669862	30-01-2025	76332
AVF5026	2793507000669866	01-02-2025	61202
AVF7252	2793507000669318	01-02-2025	51851
ASL3407	2793507000669675	31-01-2025	51951
AVYH36	2793507000669657	29-01-2025	76331
AVY086	2793507000669889	01-02-2025	76332
AVU1313	2793507000669784	01-02-2025	55414
AWC7174	2793507000669874	30-01-2025	51851
AWC6072	2793507000669577	01-02-2025	76332
AWG5029	2793506AC0039337	14-01-2025	50020
AWG3999	2793507000669973	31-01-2025	54521
AWG2206	2793507000669669	30-01-2025	51951
AWN7335	2793506AC0035644	14-01-2025	50020
AWN6029	2793507000669381	01-02-2025	51851
AWLU567	2793506AC0039339	14-01-2025	50020
AWL8201	2793507000669890	01-02-2025	51851
AWL9008	2793507000669394	30-01-2025	55417
AWL3424	2793507000669862	01-02-2025	76332
AWP2903	2793506AC0035553	14-01-2025	50020
AWP4339	2793507000669659	01-02-2025	51851
AWR0887	2793507000669859	30-01-2025	51851
AWY2952	2793506AC0035529	14-01-2025	50020

AXV4735	273505710009683	31/01/2025	51851
AXV1841	273505710010132	01/02/2025	51851
AYR6544	273505710009854	29/01/2025	76331
AYNF111	273505710009929	14/01/2025	50020
AYR9508	273505710009227	14/01/2025	50020
AY11277	2735057100094781	01/02/2025	73662
AYX9047	2735057100093496	14/01/2025	50020
AZ17028	2735057100093498	14/01/2025	50020
AZC0066	273505710009682	31/01/2025	60175
AZF1269	2735057100099338	29/01/2025	55417
AZU0841	2735057100099386	31/01/2025	51851
AZU7882	2735057100101218	30/01/2025	55417
AZD6335	2735057100092626	14/01/2025	50020
AZW6536	2735057100096555	15/01/2025	50020
BAA2877	2735057100093524	14/01/2025	50020
BAL1351	2735057100096320	01/02/2025	76332
BAS8501	2735057100101015	31/01/2025	51930
BAV9167	2735057100099330	29/01/2025	76841
BAW0046	2735057100099613	01/02/2025	50020
BAW2037	2735057100099635	29/01/2025	55417
BAW6444	2735057100093502	14/01/2025	50020
BBG6390	2735057100093515	18/01/2025	50020
BBZ444	2735057100099772	31/01/2025	55414
BBZ1198	2735057100099526	01/02/2025	54521
BBM1718	2735057100093525	14/01/2025	50020
BBN9775	2735057100101103	01/02/2025	54521
BBT4722	2735057100097479	01/02/2025	76841
BBJ0297	2735057100093541	14/01/2025	50020
BBJ0237	2735057100093520	14/01/2025	50020
BBY4393	2735057100093514	18/01/2025	50020
BBZ8261	2735057100096319	01/02/2025	67320
BCA3E51	2735057100101008	30/01/2025	55414
BCC4492	2735057100099592	29/01/2025	51851
BCZ4594	2735057100096886	01/02/2025	51851
BCD6801	2735057100093555	30/01/2025	55417
BCI7811	2735057100092532	14/01/2025	50020
BCN9622	2735057100093509	15/01/2025	50020
BCP9577	2735057100095565	30/01/2025	51851
BCR0879	2735057100093493	14/01/2025	50020
BCW0H14	2735057100096673	01/02/2025	76332
BDG0354	2735057100092559	15/01/2025	50020
BDG0A47	2735057100093545	14/01/2025	50020

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

BOP475	279350000039518	16/01/2025	50020
BOP474	279350000066576	01/02/2025	76332
BOT3H17	279350000039551	14/01/2025	50020
BOU761	279350000097363	01/02/2025	54600
BQV357	279350000096298	01/02/2025	76331
BDV4F16	2793500000094780	01/02/2025	76841
BEJ807	279350000039351	14/01/2025	50020
BESE84	279350000096391	30/01/2025	76332
BEK3D5	279350000096285	30/01/2025	51851
CPM154	279350000102131	31/01/2025	51851
CTU1473	279350000096652	29/01/2025	51851
DBS329	279350000039542	14/01/2025	50020
DCE3G54	279350000094783	01/02/2025	73580
DES3D3	279350000096962	31/01/2025	51851
DRK3335	279350000096968	31/01/2025	51851
DSAG78	279350000096885	01/02/2025	76331
DS78B72	279350000096880	31/01/2025	51851
DTT7346	279350000094738	29/01/2025	51851
EAF7H86	279350000096868	01/02/2025	76332
EEEA119	279350000096854	01/02/2025	51851
ESU178	279350000094735	01/02/2025	76291
EJF7H25	279350000096283	30/01/2025	51851
ELB8B82	279350000096287	01/02/2025	51852
EUJ7D35	279350000096679	31/01/2025	76332
EPV3C51	279350000096282	30/01/2025	54521
EQJ8B9	279350000039548	14/01/2025	50020
EQJ2E39	279350000102127	30/01/2025	55417
FAU3J84	279350000101007	30/01/2025	76332
FAC3D54	279350000066567	31/01/2025	56222
FAMVD18	279350000096864	31/01/2025	76331
GCF7G69	279350000096861	30/01/2025	51851
GES1H54	279350000094782	01/02/2025	73662
GNQ7101	279350000039538	14/01/2025	50020
OYD4452	279350000096691	01/02/2025	51851
HSQ3C51	279350000096375	01/02/2025	65052
HSQ3C51	279350000096376	01/02/2025	65051
HSQ3C51	279350000096379	01/02/2025	52152
HSQ3C51	279350000096380	01/02/2025	66531
HSQ3C51	279350000096377	01/02/2025	65052
HSQ3C51	279350000096378	01/02/2025	65053
HA6072	279350000101022	01/02/2025	76291
LB3714	279350000101019	31/01/2025	65051

INV7542	279350000094757	29/01/2025	51851
IVT2886	279350000096953	30/01/2025	76291
DKR6717	279350000096946	30/01/2025	70561
DKR717	279350000101002	29/01/2025	67890
JYV2008	279350000096677	31/01/2025	51851
JAP4H62	279350000066566	31/01/2025	61220
JAP7298	279350000096361	01/02/2025	51851
JVKG649	279350000039552	14/01/2025	50020
JUP3A34	279350000066571	01/02/2025	58670
LVBA729	279350000096934	01/02/2025	51851
LVAN275	279350000094753	29/01/2025	54522
MCX1007	279350000094769	31/01/2025	55417
MCU7C54	279350000094767	30/01/2025	55417
NGD1E87	279350000096670	31/01/2025	51852
QJG8R91	279350000094770	31/01/2025	55417
OVM5315	279350000096951	30/01/2025	51851
PBSB115	279350000094766	30/01/2025	55417
PVS2H42	279350000096956	30/01/2025	55417
PXM3D46	279350000039521	14/01/2025	50020
QAM3A72	279350000039554	14/01/2025	50020
QAM8D58	279350000096284	30/01/2025	76291
QPV3B52	279350000039550	14/01/2025	50020
QUD1F99	279350000039553	14/01/2025	50020
QUD4E50	279350000039553	01/02/2025	51851
QUD1G11	279350000096317	01/02/2025	51851
RD23A43	279350000039546	15/01/2025	50020
REJ7095	279350000039511	50020	50020
RHA1E15	279350000094764	30/01/2025	55417
RH4QH31	279350000102125	30/01/2025	76841
RH4E113	279350000096960	30/01/2025	76841
RH6K112	279350000102126	30/01/2025	76332
RHD1A64	279350000096930	01/02/2025	65052
RHD1A64	279350000096932	01/02/2025	65053
RHD1A64	279350000096927	01/02/2025	65051
RHD1A64	279350000096288	01/02/2025	65052
RHD1A64	279350000096289	01/02/2025	65051
RHD1A64	279350000096303	01/02/2025	52152
RHD1A64	279350000096304	01/02/2025	66020
RH4QJ84	279350000096291	01/02/2025	70481
RH4QY59	279350000101012	30/01/2025	67890
RH4B824	279350000039494	14/01/2025	50020
RH2E396	279350000039495	14/01/2025	50020

RLH2H4	279350000039547	14/01/2025	50020
RND0G76	279350000094772	31/01/2025	76331
RVF1A85	279350000039519	14/01/2025	50020
SOV2B24	279350000039499	14/01/2025	50020
SDUE855	279350000039561	14/01/2025	50020
SDZL486	279350000039540	14/01/2025	50020
SDZL486	279350000039563	14/01/2025	50020
SEJAG45	279350000039498	14/01/2025	50020
SEJ3E30	279350000096970	01/02/2025	58670
SEJ3H68	279350000094765	30/01/2025	55417
SEWE10	279350000096936	29/01/2025	55417
SFE6F11	279350000039560	14/01/2025	50020
SLV3R23	279350000101013	31/01/2025	76331
SFV3B51	279350000102121	30/01/2025	55417
SHQ3C33	279350000039520	16/01/2025	50020
SHQ3D71	279350000039510	15/01/2025	50020
SJF3E34	279350000039516	16/01/2025	50020
SYBE399	279350000039504	15/01/2025	50020
TAU4B84	279350000101016	31/01/2025	76332
TAUWC72	279350000096863	30/01/2025	76332
TAZF10	279350000101020	31/01/2025	65051



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. a oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC3B11	27935000012780	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
AAM1T32	279350000121162	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
ABB3K09	279350000121412	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
ABL0B74	279350000121735	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
ABD3A35	279350000121785	01/02/2025	65053	R\$ 293,47
ABV9B92	279350000127888	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
ABW3G75	279350000039376	09/11/2024	50020	R\$ 586,94
ACH167	279350000121764	01/11/2024	65053	R\$ 293,47
ACZ2F58	279350000121732	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
ACZ8H44	279350000039379	09/11/2024	50020	R\$ 586,94
ADN4790	279350000121726	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
ADN7096	279350000039494	22/10/2024	50020	R\$ 586,94
ADN8556	2793500001217505	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AEJ1579	279350000121458	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
AEJ3L80	279350000121779	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AELU179	2793500001217355	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
AEZ4Z39	279350000121736	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
AFJ5644	279350000121706	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AFN2655	279350000121794	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGL4F08	279350000121713	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGJ7505	279350000121423	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGH4957	2793500001217225	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGN6951	279350000121722	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGQ5565	279350000121733	01/11/2024	65053	R\$ 293,47
AGQ1D15	279350000121762	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH23D73	279350000121719	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH23D79	2793500001217194	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH27H81	2793500001217407	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH34M4	2793500001217165	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH3K058	2793500001217561	08/11/2024	65053	R\$ 293,47
AHH9B13	279350000121751	19/11/2024	65053	R\$ 293,47
AH8651	279350000121751	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AIE2736	2793500001217678	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMF6F09	2793500001217584	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMQ4115	2793500001217481	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
APV3D53	279350000121769	04/11/2024	65053	R\$ 293,47

AJH8112	279350000127336	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMV1C48	279350000127381	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJD9992	279350000127300	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJD9992	279350000127379	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALJ4305	279350000121747	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALT2506	279350000127649	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALTJ886	279350000127780	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALT8222	279350000127701	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALV4B71	2793500001217483	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALZ6G14	279350000121751	08/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMB5373	279350000121753	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMB5379	279350000121729	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMK4071	2793500001217625	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMN4F09	2793500001217124	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKO4A02	279350000123548	25/09/2024	56732	R\$ 130,16
AKS4840	279350000121753	08/11/2024	56732	R\$ 130,16
AKT1270	279350000121725	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKT3710	2793500001217316	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKU2A48	2793500001217513	08/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKV1672	2793500001217129	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKW2069	2793500001217592	08/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKW2069	2793500001217397	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
AKW2069	2793500001217394	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALZ4K65	2793500001217352	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALZG314	2793500001217119	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALH4340	279350000121769	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALH5H60	2793500001217105	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALU5071	2793500001217668	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALZ5G78	279350000121768	06/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALL3204	2793500001217152	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALMB673	279350000039562	22/10/2024	50020	R\$ 586,94
ALPBE13	279350000121764	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALPBE13	279350000121765	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALPBE13	2793500001217767	10/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALJ1A19	279350000121716	05/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALJ1047	2793500001217626	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALV9015	2793500001217136	04/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALZ1823	2793500001217492	07/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMH4G46	2793500001217574	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMH4G17	2793500001217692	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALU5A73	2793500001217503	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
AMU7764	27935000017677	09/11/2024	65053	R\$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BOWK51	2793505000217714	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BOY156B	2793505000217181	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
BOZ07B	2793505000217158	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
BEAD57	2793505000217565	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEAT135	2793505000217520	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEI0202	2793505000217111	03/11/2024	56732	R\$ 130,16
BEG061	2793505000217714	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
BEG071	2793505000217733	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEG0C14	2793505000217520	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
BEH693	2793505000217375	06/11/2024	56732	R\$ 130,16
BE1406	2793505000217733	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEK104	2793505000217503	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEK5E5	2793505000217719	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
BEK67B	2793505000217293	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
BEOJ01	2793505000217545	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEO67B	2793505000217531	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEPC75	2793505000217572	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
BEPC05	2793505000217167	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEG0E81	2793505000217528	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
BERH48	2793505000217585	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
BEVJ05	2793505000217402	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEV3E7	2793505000217502	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BE1A03	2793505000217395	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
BGGJF30	2793505000217699	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BMM523	2793505000217528	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
BWJ18B	2793505000217585	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
BRS326	2793505000217694	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BUR004	2793505000217540	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
BVF186	2793505000217502	03/11/2024	60503	R\$ 293,47
BYW405	2793505000217588	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CAAB09	2793505000217148	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
CAP1F50	2793505000217477	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
CBF738	2793505000217589	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
CFD103	2793505000217508	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CFL355	2793505000217309	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
CGH474	2793505000217295	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
CWC4C5	2793505000217185	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CH5723	2793505000217508	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
CNN474	2793505000217288	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
CLD7153	2793505000217394	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CMUF11	2793505000217257	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CPH125	2793505000217240	09/11/2024	60503	R\$ 293,47

CSH125	2793505000217207	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
CSH125	2793505000217244	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
CS2015	2793505000217568	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CNVG39	2793505000217217	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
CYV027	2793505000217726	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
CYV041	2793505000217774	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
CY1J04	2793505000217175	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
CH1267	2793505000217568	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CZD103	2793505000217681	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
CZL485	2793505000217451	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
CZB158	2793505000217571	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
DEB976	2793505000217783	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
DFG419	2793505000217171	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
DF1485	2793505000217384	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
DGA066	2793505000217786	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
DGP042	2793505000217277	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
DSE028	2793505000217626	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
DKE758	2793505000217410	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
DLPH012	2793505000217295	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
DLR010	2793505000217291	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
DMH0J0	2793505000217292	05/11/2024	56732	R\$ 130,16
DMC457	2793505000217387	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
DMV015	2793505000217195	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
DMN015	2793505000217810	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
DPH102	2793505000217386	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
DQO0E97	2793505000217420	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
DRF1053	2793505000217275	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
DRP171	2793505000217341	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
DSP4B19	2793505000217215	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
DSQ186	2793505000217595	03/11/2024	60503	R\$ 293,47
DYU551	2793505000217472	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
DYU567	2793505000217385	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
EADJ043	2793505000217590	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EAD128	2793505000217584	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EBB488	2793505000217157	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
EBV047	2793505000217222	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EDM021	2793505000217568	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
EFH1361	2793505000217778	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
EF0209	2793505000217519	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EGH188	2793505000217501	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
ELB4E3	2793505000217473	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
ELK048	2793505000217407	07/11/2024	60503	R\$ 293,47

EKM032	2793505000217524	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
ELB025	2793505000217746	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
EL1806	2793505000217340	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EL1806	2793505000217434	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
EL1806	2793505000217377	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
EMD5F3	2793505000217601	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
ER11A02	2793505000217589	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
ERM0F36	2793505000217576	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
ERN9377	2793505000217430	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
ELV577	2793505000217432	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
FBD001	2793505000217428	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
FDZ7C27	2793505000217385	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
FECH09	2793505000217118	03/11/2024	60503	R\$ 293,47
FECH09	2793505000217607	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FECH09	2793505000217626	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FECH09	2793505000217382	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
FFG607	2793505000217142	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
FFFE247	2793505000217250	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
FJL3E43	2793505000217712	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
FNC7558	2793505000217398	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
FHAM482	2793505000217128	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
FPI1B71	2793505000217734	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
FJG0501	2793505000217124	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
FLM009	2793505000217728	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
FLM009	2793505000217373	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FLM009	2793505000217373	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FLM009	2793505000217776	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FMH1008	2793505000217512	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FMT1005	2793505000217582	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
FGS4547	2793505000217284	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
FRM0456	2793505000217465	07/11/2024	56732	R\$ 130,16
FGOJ098	2793505000217153	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
FGV3D49	2793505000217559	08/11/2024	56732	R\$ 130,16
FGU0201	2793505000217449	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
FTB5B10	2793505000217557	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
FTP2024	2793505000217507	08/11/2024	60503	R\$ 293,47
FWY4E19	2793505000217342	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
GBX0J07	2793505000217718	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
GBF4488	2793505000217738	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
GBW401	2793505000217414	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
GEC1965	2793505000217326	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
GLS5F79	2793505000217719	09/11/2024	60503	R\$ 293,47

GLD0F51	2793505000217698	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
GTJ3A00	2793505000217458	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
GVE7H43	2793505000217567	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
GVE7H43	2793505000217549	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
HCC3825	2793505000217715	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
HMR0273	2793505000217308	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
HLH1A16	2793505000217614	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
HRVJ072	2793505000217418	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
HSB4117	2793505000217401	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
HSB4088	2793505000217698	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
HYB4C59	2793505000217277	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
ICB0E77	2793505000217324	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
IFW8092	2793505000217554	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
IKD7058	2793505000217631	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
IKC4372	2793505000217595	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
IE6181	2793505000217592	50020	R\$ 290,32	
JBW4009	2793505000217399	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
JBW4009	2793505000217399	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
JBUH486	2793505000217395	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
JPL1805	2793505000217627	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
JPL1805	2793505000217603	22/10/2024	50020	R\$ 290,32
JTA5641	2793505000217698	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
JTH1H14	2793505000217777	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
JX0388	2793505000217446	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
KAN0C26	2793505000217440	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
KLT5062	2793505000217583	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
KFL7365	2793505000217770	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
KKB9F11	2793505000217655	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
KKB0E71	2793505000217255	05/11/2024	60503	R\$ 293,47
KOPR482	2793505000217427	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
KOPR482	2793505000217564	08/11/2024	60503	R\$ 293,47
KJCA442	2793505000217400	07/11/2024	60503	R\$ 293,47
LBZ7925	2793505000217732	10/11/2024	60503	R\$ 293,47
LPJ3026	2793505000217695	09/11/2024	56732	R\$ 130,16
LPR0B80	2793505000217162	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
LXK0C48	2793505000217673	09/11/2024	50020	R\$ 290,32
LD5072	2793505000217343	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
ML00027	2793505000217183	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
ML00028	2793505000217628	09/11/2024	60503	R\$ 293,47
MLDQ095	2793505000217584	06/11/2024	60503	R\$ 293,47
MLVJ036	2793505000217556	04/11/2024	60503	R\$ 293,47
MLC0B71	2793505000217772	10/11/2024	60503	R\$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

APM873	2795500009492	27/11/2024	76331	R\$ 293,47
APQ354	27955000014038	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
APQ354	27955000014034	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
APP284	27955000011842	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
APP913	27955000011111	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
APQ456	27955000096465	25/11/2024	76331	R\$ 293,47
AP5E4	27955000011868	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQR430	27955000011184	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQC4307	27955000090472	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AQ24307	27955000090473	26/11/2024	76331	R\$ 293,47
AQF3E29	27955000011858	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQZJ275	27955000011870	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQ4R82	279550000119033	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQN0879	27955000082942	08/11/2024	52070	R\$ 86,38
AQN0879	27955000082941	08/11/2024	73400	R\$ 130,16
AQN1193	27955000086591	12/11/2024	51853	R\$ 293,47
AQN1F64	27955000090147	11/11/2024	76331	R\$ 293,47
AQJ4181	27955000011864	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQJ3333	27955000011830	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQJ4763	27955000011850	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQJ484	279550000103861	12/11/2024	50020	R\$ 390,46
AQJ484	27955000011841	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQZ9C11	27955000090568	06/11/2024	67599	R\$ 130,16
AQJ204	279550000904178	12/11/2024	65053	R\$ 293,47
ADY3P52	279550000918711	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ADY9E35	2795500008118672	23/11/2024	56732	R\$ 130,16
ADY504	279550000118462	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARF1295	279550000919113	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARF5430	2795500009071162	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARF5430	2795500009071161	26/11/2024	73400	R\$ 130,16
ARH4772	279550000811875	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARI185	27955000050211926	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARJ4465	279550000904478	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARJ465	279550000904277	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
ARJ4P67	27955000050211825	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARJ418	279550000103837	12/11/2024	50020	R\$ 390,46
ARL1B15	279550000908600	12/11/2024	51851	R\$ 195,23
ARJ434	279550000908264	09/11/2024	51851	R\$ 195,23
ARL548	279550000111098	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARR5573	2795500008118673	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARR5573	279550000811866	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
ARV5275	279550000905530	26/11/2024	76332	R\$ 293,47

ARW8520	279550000802949	09/11/2024	76332	R\$ 293,47
ARX425	279550000908868	11/11/2024	51852	R\$ 195,23
ASB4477	27955000011879	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ASB7424	279550000908264	09/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASEB313	279550000908236	08/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASB523	279550000907030	07/11/2024	76332	R\$ 293,47
ASP3883	279550000904275	26/11/2024	58196	R\$ 86,41
ASP3883	279550000904296	26/11/2024	58196	R\$ 86,41
ASQ4240	279550000908246	09/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASR480	279550000802914	07/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASR5066	279550000911844	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AST1177	279550000111466	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AST4354	279550000901155	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
ASU2144	279550000907096	08/11/2024	51850	R\$ 195,23
ASY1441	279550000908987	11/11/2024	60412	R\$ 293,47
ASY505	279550000906513	26/11/2024	76332	R\$ 293,47
ASY505	279550000906514	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
ASY5024	2795500009011895	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
ASY7349	279550000118941	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AT5103	279550000912131	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATA454	279550000118671	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATD1002	279550000811859	24/11/2024	56732	R\$ 130,16
ATD1002	279550000811797	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATE3630	279550000908263	11/11/2024	51851	R\$ 195,23
ATE185	279550000908457	25/11/2024	55500	R\$ 130,16
ATJ1136	279550000118403	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATH1284	2795500009011766	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATH1284	279550000901187	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATH1284	279550000119000	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATH1284	279550000901120	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATH1B28	2795500009011894	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATK946	279550000118979	24/11/2024	56732	R\$ 130,16
ATK9J3	2795500009011890	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATP952	2795500009081153	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
ATT1483	279550000103883	12/11/2024	50020	R\$ 390,46
ATU7344	279550000908260	07/11/2024	51852	R\$ 195,23
ATV4651	2795500009011845	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
ATX1P16	279550000908261	09/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUD3085	279550000908265	09/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUD3085	279550000908268	09/11/2024	76332	R\$ 293,47
AUE9297	279550000908607	12/11/2024	76331	R\$ 293,47
AUF1778	27955000090118713	23/11/2024	65053	R\$ 293,47

AUG9G46	27955000090118920	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUG9H91	2795500009011950	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUG9A77	279550000118601	25/11/2024	56732	R\$ 130,16
AUG5E1	27955000090118772	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUG3B85	2795500009011800	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUL3K53	279550000118607	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUL3K53	27955000090118745	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AUL3K53	2795500009011703	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJUN475	279550000908495	12/11/2024	51851	R\$ 195,23
AJUN818	2795500009071163	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQJ6449	2795500009011901	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJUP118	279550000118028	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALP4175	279550000908265	09/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALP4184	2795500009011818	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
ALP3529	2795500009089145	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AUP6811	279550000908519	26/11/2024	76331	R\$ 293,47
AUE892	2795500009011848	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJUL411	27955000090119026	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJUL436	2795500009011848	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJUL581	2795500009011773	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVC7217	2795500009011809	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVJ3425	2795500009090304	08/11/2024	76332	R\$ 293,47
AVJ7326	2795500009081156	27/11/2024	51851	R\$ 195,23
AVH3P51	2795500009011865	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVH3P51	2795500009011873	27/11/2024	56732	R\$ 130,16
AVH482	279550000904426	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AVU7320	2795500009080163	11/11/2024	51850	R\$ 195,23
AVU244	279550000904177	11/11/2024	51850	R\$ 195,23
AVU5C59	279550000904304	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AVP7177	279550000909469	26/11/2024	51850	R\$ 195,23
AUT7281	2795500009011837	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVT780	2795500009011879	23/11/2024	56732	R\$ 130,16
AVH555	2795500009011846	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVJ226	2795500009011853	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AVY4E37	279550000908613	12/11/2024	51850	R\$ 195,23
AVY4E37	2795500009071034	08/11/2024	51850	R\$ 195,23
AVZ501	279550000908264	12/11/2024	50020	R\$ 390,46
AVZ1821	2795500009011867	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AQJ6297	279550000908275	11/11/2024	76331	R\$ 293,47
AWC2C5	279550000908243	09/11/2024	51852	R\$ 195,23
AME1466	279550000903076	06/11/2024	76331	R\$ 293,47
AME2E70	279550000903265	26/11/2024	76332	R\$ 293,47

AWF490	279550000908146	28/11/2024	51851	R\$ 195,23
AWC3P55	2795500009011828	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWH4338	2795500009011894	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWJ118	2795500009011864	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWH1467	2795500009011840	23/11/2024	56732	R\$ 130,16
AWL1487	2795500009011825	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWM4020	27955000090119029	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWM321	279550000909256	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AWM5E1	279550000908262	12/11/2024	50020	R\$ 390,46
AWQ948	27955000090804185	12/11/2024	55414	R\$ 293,47
AWM923	279550000908262	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWP5S81	2795500009011843	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWP938	2795500009011735	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWH1196	279550000908262	09/11/2024	76331	R\$ 293,47
AWT040	2795500009011845	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWQ2693	2795500009011844	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWQ344	2795500009011838	24/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWV339	2795500009011804	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AWW1530	2795500009011868	26/11/2024	56732	R\$ 130,16
AWY237	2795500009011854	27/11/2024	65053	R\$ 293,47
AJA7J54	2795500009011819	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXB209	2795500009011843	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXB577	2795500009080146	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AXB3073	2795500009011835	25/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXD790	2795500009011115	27/11/2024	56732	R\$ 130,16
AXD3973	2795500009082967	11/11/2024	51851	R\$ 195,23
AXD682	279550000908208	11/11/2024	76251	R\$ 293,47
AXD548	279550000908208	06/11/2024	54521	R\$ 195,23
AXF309	2795500009084697	07/11/2024	72340	R\$ 130,16
AXG3178	2795500009011835	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXG355	2795500009011865	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXH452	2795500009090444	25/11/2024	51850	R\$ 195,23
AJY784	279550000908265	26/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXH57	279550000908259	26/11/2024	51851	R\$ 195,23
AJY784	2795500009011870	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXH368	2795500009081142	25/11/2024	51851	R\$ 195,23
AXP1105	2795500009011896	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXP3J33	2795500009090439	26/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXH895	2795500009011801	23/11/2024	76332	R\$ 293,47
AXJ3023	2795500009090462	08/11/2024	76332	R\$ 293,47
AWH959	2795500009011859	23/11/2024	65053	R\$ 293,47
AXJ721	2795500009011890	23/11/2024	65053	R\$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

JBN4B57	279350T000096334	13/11/2024	60412	R\$ 195,23
JBN4B57	279350T000096333	13/11/2024	57380	R\$ 293,47
JEP8249	279350T000098028	14/11/2024	51852	R\$ 195,23
JGN1116	279350T000098010	13/11/2024	51852	R\$ 195,23
JHZ1G80	279350S000219254	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
JPN4075	279350S000219399	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
JOZ1050	279350S000219195	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
JSP8518	279350S000219428	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
JWD7J28	279350T000098012	13/11/2024	51852	R\$ 195,23
KMC5720	279350T000094187	12/11/2024	76331	R\$ 293,47
KMD6B00	279350S000219326	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
KOH2099	279350S000219462	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
KPL5A82	279350T000098005	13/11/2024	51851	R\$ 195,23
KYU6E98	116100T000822541	09/11/2024	54870	R\$ 195,23
KZW0D85	279350S000219190	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
LPM7A18	279350T000092577	14/11/2024	58350	R\$ 195,23
LPM7A18	279350T000092576	14/11/2024	66371	R\$ 195,23
LSY9D92	279350S000219337	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
MAX8359	279350T000098048	16/11/2024	51852	R\$ 195,23
MBL8E13	279350T000096368	16/11/2024	51851	R\$ 195,23
MDQ3I49	279350T000096353	14/11/2024	55414	R\$ 195,23
MDZ2783	279350S000219445	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
MEC2051	279350S000219284	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
MEH8809	279350S000219312	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
MEP6A59	279350T000098021	14/11/2024	51851	R\$ 195,23
MHN3J24	279350T000086667	29/11/2024	76332	R\$ 293,47
MJM0J05	279350T000096348	13/11/2024	76331	R\$ 293,47
MJN2017	279350T000096523	29/11/2024	54521	R\$ 195,23
MOU6J33	279350S000219281	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
NJK2950	279350S000219217	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
NKZ3G69	279350T000090197	29/11/2024	54521	R\$ 195,23
NOL8459	279350S000219323	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
NSA5E85	116100T002132719	09/11/2024	56144	R\$ 195,23
OAY6057	279350S000219360	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
OGV4262	279350T000096524	29/11/2024	54521	R\$ 195,23
OLS5J16	279350T000096362	14/11/2024	76332	R\$ 293,47
OOK3D73	279350S000219305	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
OOL2F97	279350S000219287	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
PBY7C22	279350S000219339	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
PYP8E27	279350S000219218	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
PYQ3H14	279350T000065377	16/11/2024	76331	R\$ 293,47
PZC4D96	279350S000219211	28/11/2024	60503	R\$ 293,47

QAD7047	279350S000219447	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
QAG9C54	279350S000219233	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
QAV7D08	279350S000219199	28/11/2024	56732	R\$ 130,16
QPT9F58	279350T000092572	12/11/2024	76252	R\$ 293,47
QUS8G60	279350S000219209	28/11/2024	56732	R\$ 130,16
RAY1D00	279350T000082999	12/11/2024	76331	R\$ 293,47
RHB2H92	279350S000219208	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHG5J44	279350S000219401	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHI0H14	279350S000219334	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHI5G51	279350S000219182	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHL2H99	279350S000219353	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHL8E81	279350T000092578	14/11/2024	61220	R\$ 293,47
RHM8A97	279350S000219201	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHN2A77	279350T000096363	14/11/2024	76331	R\$ 293,47
RHN5F08	279350T000094199	13/11/2024	51930	R\$ 293,47
RHP5I74	279350S000219380	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHS3B43	279350T000066523	29/11/2024	76331	R\$ 293,47
RHT1G66	279350S000219314	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
RHW1C53	279350T000098023	14/11/2024	51851	R\$ 195,23
RLF6B04	279350S000219307	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
RUA7I97	279350S000219193	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
RUU8B03	279350T000096345	13/11/2024	76332	R\$ 293,47
SDT9B04	279350S000219415	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEA9F87	279350S000219421	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEB1B55	279350S000219440	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
SED4D60	279350S000219249	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
SED5H40	116100T002132715	08/11/2024	56144	R\$ 195,23
SEE5J34	279350T000090198	29/11/2024	54521	R\$ 195,23
SEE8F23	279350T000096365	14/11/2024	76332	R\$ 293,47
SEF6J42	279350T000094202	13/11/2024	51851	R\$ 195,23
SEI5G88	279350T000098054	16/11/2024	51930	R\$ 293,47
SEJ1B64	279350S000219261	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEJ8J21	279350S000219340	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEJ8J21	279350S000219223	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEK7B03	279350S000219295	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEN7J68	279350S000219273	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEO7F44	279350S000219172	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEQ8G11	279350T000096349	13/11/2024	76332	R\$ 293,47
SES1H80	279350T000098058	16/11/2024	51852	R\$ 195,23
SET2I12	279350S000219274	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
SEW0I90	116100T001910521	10/11/2024	54870	R\$ 195,23
SFF3D22	279350T000092569	12/11/2024	55414	R\$ 195,23

SFH8C85	279350S000219409	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
SFL3I54	279350S000219224	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
TAL9J75	279350S000219438	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
TAM0F10	279350S000219361	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
TAN7C75	279350S000219395	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
TAO1J64	279350T000094219	14/11/2024	50100	R\$ 880,41
TAU0D83	279350T000098061	16/11/2024	76331	R\$ 293,47

Mande
denúncias,
fotos e
sugestões
de matérias
para o

UMUARAMA
ilustrado

pelo
WhatsApp
9.9913-0130